

ção SOBRAPAR – Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial.

Reas termos do referido edital, o prazo para recurso é de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo e apresentados à Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas, na Avenida Francisco Xavier de Ardua Camargo, 340, Bairro Jardim Santana, Campinas – SP, CEP 13088-902.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

Diretoria Geral

Relação dos cargos e funções de Direção, Chefia e de Funções Gratificadas, organizada de acordo com o art. 80, do R.G.S., c.c. o art. 80, da L.C. 180/78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos:

Unidade Administrativa - nº de ordem – Cargo ou Função – Referência – Nome do Titular do Cargo ou Função – Quadro-Substitutos: Nome – Cargo ou Função – Fundamento legal da organização do Órgão ou da criação do cargo ou função.

Alteração

Diretoria Regional de Sorocaba

165. Subárea de Apoio Administrativo - Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba. Oficial de Promotoria Chefe, FC-04, Aroldo José Xavier, matr. 7413, 1) Kellen Cristina de Lima, matr. 7031, Oficial de Promotoria I, 2) Diego de Lima Ferreira, matr. 9880, Oficial de Promotoria I, regulamentado pela Resolução 1.320/21 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/6/2022". Portaria do Diretor-Geral de 15-8-2022

Concedendo a Fernanda Almeida Perez, matr. 9975, o 1º adicional por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de 8/6/2022.

Apostila do Diretor-Geral de 17-8-2022

Lavrada no título de nomeação de Luís Roberto Proença, RG. ***.***.909, Promotor de Justiça, alterando o número de sua Cédula de Identidade para ***.***.909-0.

Despacho do Diretor-Geral de 15-8-2022

Autorizando o cômputo do tempo prestado por Fernanda Almeida Perez, matr. 9975, no período de 29/6/2012 a 28/6/2014, num total de 727 dias.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretoria de 17-8-2022

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 12/8/2022, dos cargos de Analista Jurídico do Ministério Público, do QPMPESP, em virtude de terem sido nomeados para outro cargo público:

Isabela Oliva Cassara, matr. 8647; José Alexandre Teixeira de Barros, matr. 7712; Luan Vitor de Almeida Santana, matr. 11270; Vinicius Duan Moura Vasconcelos, matr. 11306;

Declarando sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da L. 10.261/68, a portaria de 29/7/2022, publicada no D.O. de 2/8/2022, na parte em que

nomeou para a Área Regional de Araçatuba, Aline Borges de Souza Arruda, RG *****698 -, constante da Lista Especial de Classificação de Pessoas com Deficiência, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Auxiliar de Promotoria I (Administrativo), Padrão A-01, Carreira III, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificada na Procuradoria Geral de Justiça, em virtude da manifestação de desistência da candidata;

Declarando sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da L. 10.261/68, a portaria de 29/7/2022, publicada no D.O. de 2/8/2022, na parte em que nomeou para a Área Regional de Araçatuba, Luiz Gustavo Zanetti, RG *****083-, constante da Lista Geral de Classificação, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Auxiliar de Promotoria I (Administrativo), Padrão A-01, Carreira III, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificada na Procuradoria Geral de Justiça, em virtude da manifestação de desistência do candidato;

Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:

1º adicional: 16/6/2022: João Carlos Gonçalves de Souza, matr. 8432; 17/6/2022: Victor Hiroaki Watanabe, matr. 8431; 23/6/2022: Danielle Cristine Silva Souza, matr. 8433; 2º adicional: 10/6/2022: Humberto José de Faria, matr. 7404; 4º adicional: 7/6/2022: Dalton Alex Rosa, matr. 3178; 8/6/2022: Andrea Raboni de Almeida Sufen, matr. 6894; 6º adicional: 12/6/2022: Denise Juliani, matr. 1072;

Concedendo, com fundamento no art. 209 da L. 10.261/68, licenças-prêmio, referentes aos períodos de:

Amalia Cecília Ramos de Lima Gomes, matr. 8416, 29/10/2015 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 1/6/2022; Andrea Raboni de Almeida Sufen, matr. 6894, 4/11/2015 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 7/6/2022; Dalton Alex Rosa, matr. 3178, 29/10/2015 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 1/6/2022; Fernanda Almeida Perez, matr. 9975, 29/6/2012 a 28/6/2014, 30/10/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 3/6/2022; Humberto José de Faria, matr. 7404, 2/11/2015 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 5/6/2022; João Carlos Gonçalves de Souza, matr. 8432, 9/11/2015 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 12/6/2022; Victor Hiroaki Watanabe, matr. 8431, 9/11/2015 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 12/6/2022.

Apostilas da Diretoria de 17-8-2022

Declarando competir, a partir das datas, mais a sexta parte dos vencimentos, prevista no art. 129, da Constituição Estadual de 1989, do QPMPESP:

7/6/2022: Dalton Alex Rosa, matr. 3178; 8/6/2022: Andrea Raboni de Almeida Sufen, matr. 6894.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 08/08/2022

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a

Jacques de Castro Correa, matrícula nº 9333, 90 (noventa) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 15/05/2022, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0161299.2022-29, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 08/08/2022

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 15/08/2022

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a

João Carlos Lopes Nunes, matrícula nº 6452, 07 (sete) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 12/07/2022, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0173866.2022-26, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 15/08/2022.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 16/08/2022

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a

Débora Queli Borges dos Santos, matrícula nº 2395, 07 (sete) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 14/07/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0150112.2022-20, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 15/08/2022;

Débora Queli Borges dos Santos, matrícula nº 2395, 02 (dois) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 12/07/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0149121.2022-05, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 15/08/2022;

Flávia Canezin Gonçalves, matrícula nº 11254, 07 (sete) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir

de 07/08/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0171917.2022-75, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 15/08/2022;

Flávia Canezin Gonçalves, matrícula nº 11254, 10 (dez) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 13/07/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0151727.2022-65, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 15/08/2022;

Mayara Deronzi Rodrigues dos Santos de Oliveira, matrícula nº 10299, 02 (dois) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 07/07/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0146167.2022-29, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 15/08/2022;

Paula Ferreira Alonso, matrícula nº 6350-0, 14 (quatorze) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 04/07/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0153456.2022-39, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 15/08/2022;

Priscila de Lourdes Piske Finotto, matrícula nº 7159, 05 (cinco) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 15/07/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0152198.2022-55, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 15/08/2022;

Simone Riberti Marsola, matrícula nº 528600, 02 (dois) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 01/08/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0164243.2022-81, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 15/08/2022;

Simone Riberti Marsola, matrícula nº 528600, 02 (dois) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 28/07/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0161728.2022-86, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 15/08/2022;

Simone Riberti Marsola, matrícula nº 528600, 02 (dois) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 26/07/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0159237.2022-25, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 15/08/2022;

Simone Riberti Marsola, matrícula nº 528600, 02 (dois) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 19/07/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0154125.2022-18, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 15/08/2022.

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a

Maria Isabel Amorim Ferreira, matrícula nº 1594, 02 (dois) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 15/08/2022, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0174637.2022-88, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 16/08/2022;

Marta de Moraes Borba, matrícula nº 9282, 02 (dois) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 10/08/2022, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0174637.2022-64, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 16/08/2022;

Stephanie Molina Diener, matrícula nº 9688, 30 (trinta) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 04/08/2022, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0175585.2022-76, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, 16/08/2022.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 17/08/2022

Readaptando, Regina Sandra Rodrigues, Matrícula nº 2350, nos termos do art. 4º e XV do art. 7º, da Resolução 1.311/2021-PGJ - SEI 29.0001.0023512.2021-40), à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0169774.2022-27, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 11/08/2022, pelo prazo de 12 meses, a partir de 18/08/2022.

Despacho da Diretora em Exercício da Área Regional de Ribeirão Preto de 15/08/2022

Concedendo, nos termos do inciso XVI, do art. 78, da Lei 10.261/68, com redação alterada pelo art. 1º, II, da L.C. 1054/2008 e em cumprimento ao Despacho PGJ, com efeito normativo publicado no D.O. de 15/7/2016, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade a:

Henrique Bordingnon Reis, matrícula nº 9168, a partir de 07/08/2022.

Despacho da Diretora da Área Regional de São José do Rio Preto de 16/08/2022

Concedendo, nos termos do artigo 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/08, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:

Simone Pereira Bedutti, matrícula nº 9560, a partir de 05/08/2022.

CENTRO DE ESTUDOS E

APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR

COMUNICADO CEA/ESMP nº 33/2022 – SETOR ACA-DÊMICO - EAD

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, COMUNICA aos servidores, estagiários que a Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo que promoverá o curso **PRÁTICA DE REDAÇÃO NO CONTEXTO DO MINITÉRIO PÚBLICO – 5º Edição**, pela Internet, em ambiente da Plataforma Moodle, conforme normas que seguem:

PLANO DO CURSO

I. OBJETIVO

Estudo dos aspectos linguístico-gramaticais da Língua Portuguesa, com foco na produção de textos do âmbito jurídico. A prática jurídica solicita a contínua necessidade da produção de textos claros, objetivos, coesos e coerentes. Nesse sentido, espera-se que o profissional da área jurídica domine não só o conhecimento pertinente a essa área, como também o aparato linguístico-gramatical necessário de que vai se valer no seu exercício profissional. O curso, ora proposto, visa a instrumentalizar o participante no tocante ao desenvolvimento/aperfeiçoamento na produção de textos conhecidos como denúncia, recursos, arquivamento etc. Importante ressaltar que as atividades propostas terão como ponto de partida a produção dos participantes, com vistas a dirimir as dificuldades e inadequações nelas verificadas.

II. ESTRUTURA DO CURSO

O curso terá a duração de 10 semanas (40 horas). Em cada uma das semanas, o aluno deverá reservar 4 horas para leitura e elaboração das atividades. Os conteúdos serão apresentados em ambiente restrito.

III. AVALIAÇÃO

A avaliação do aproveitamento será realizada pela elaboração das atividades. Para a obtenção do certificado, o participante deverá cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco) das atividades propostas e dos fóruns de discussão do curso.

IV. PÚBLICO-ALVO

Servidores e estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo.

V. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita no período de 22 de agosto, a partir das 11 horas, a 26 de agosto de 2022, às 17 horas, no site da ESMP: www.esmp.mpsp.mp.br, pelo link Capacitação de membros e servidores, com o preenchimento do formulário online. O e-mail informado na inscrição pelos servidores deverá ser o funcional.

VI. VAGAS, VALOR DO CURSO A-NÚMERO DE VAGAS

60 (sessenta) vagas que serão preenchidas por ordem de inscrição.

Se houver mais servidores inscritos do que vagas, terá preferência quem não estiver matriculado em outro curso da Plataforma Moodle.

B-VALOR DO CURSO

Servidores e estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo estão isentos de pagamento.

VII. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrição: 22 a 26 de agosto de 2022.

Publicação da lista de inscritos e acesso à Plataforma Moodle: 29 de agosto a 2 de setembro de 2022.

Início das atividades: 5 de setembro de 2022.

Término das aulas: 28 de novembro de 2022.

VIII. PROFESSOR CONVIDADO

ANDERSON FERREIRA

Professor. Doutor em Língua Portuguesa pela PUC-SP.

IX. PROGRAMA DO CURSO

Semana 1: Por que estudar gramática?

Semana 2: Sintaxe de Colocação.

Semana 3: Pontuação.

Semana 4: O leitor-modelo.

Semana 5: O estilo do texto jurídico.

Semana 6: Coesão e Coerência.

Semana 7: Jurídiquês.

Semana 8: Narração e descrição.

Semana 9: Gênero de discurso.

Semana 10. Argumentação.

X. BIBLIOGRAFIA

ADAM, Jean-Michel. A linguística Textual: uma introdução à análise textual dos discursos. São Paulo: Cortez, 2011.

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Ed. 37. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.

BRANDÃO, Helena Nagamine. Texto, gêneros de discurso e ensino. In: _____. Gêneros de discurso na escola: mito, conto, cordel, discurso político, divulgação científica. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2001.

COSTA VAL, Maria da Graça. Redação e textualidade. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Ed. 4. Rio de Janeiro: Lexikon, 2007.

FRÖHLICH, Luciane. Redação jurídica objetiva: o jurídiquês no banco dos réus, Revista da Esmesc, v. 22, n. 28, p. 211-236, 2015.

KLEIMAN, Ângela. B. Abordagens da leitura. SCRIPTA, Belo Horizonte, v. 7, n. 14, 1º sem. 2004, pp. 13-22

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2013 (Cf. principalmente pp. 45-52).

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. Introdução à Linguística Textual: trajetórias em grandes temas. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2015 (Cf. principalmente pp. 45-55).

MAZZILLI, Hugo Nigro. A descrição do fato típico na acusação penal. (sem data).

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção Textual, análise de gênero e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008.

MORENO, Cláudio e MARTINS, Túlio. Português para convencer: comunicação e persuasão em Direito. 2.ed. São Paulo: Ática, 2011.

ORLANDI, E. P. Discurso e Leitura. São Paulo: Cortez, 2012.

PEREIRA, Márcia Helena de Melo; PEREIRA, Larissa Carvalho de Macêdo; PRADO, Anne Carolline Dias Rocha. Um olhar para a esfera jurídica: o gênero denúncia em foco. Fórum linguístico. Florianópolis, v. 15, n. 2, p. 2986 – 3000, abr./ jul. 2018.

Platão. Ditos e feitos memoráveis de Sócrates; Apologia de Sócrates; Xenofonte. As nuvens / Aristófanes; seleção de textos de José Américo Motta Pessanha; traduções de Jaime Bruna, Libero Rangel de Andrade, Gilda Maria Reale Strazynski. 4.ed. São Paulo Nova Cultural, 1987.

RODRIGUEZ, Victor Gabriel. Argumentação jurídica: técnicas de persuasão e lógica informal: curso de argumentação no Direito. 2.ed. Campinas: LZN Editora, 2003.

SILVA, Nunes da. Tipologias Textuais - Como Classificar Textos e Sequências. Coimbra: Editora Almedina. Coleção CELGA, 2012.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. São Paulo: Cortez, 2000. Ática, 2011.

XI. MAIS INFORMAÇÕES

Pelo e-mail esmp-escola_virtual@mpsp.mp.br

Coordenação Geral

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA

Procurador de Justiça

Diretor do CEA/ESMP

Coordenação Pedagógica

IZILDA MARIA NARDOCCI

Pedagoga

COMUNICADO CEA/ESMP nº 34/2022 – SETOR ACA-DÊMICO - EAD

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, Paulo de Oliveira e Costa, COMUNICA aos membros, servidores e estagiários que a Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo promoverá o curso **NOVOS MEIOS DE INVESTIGAÇÃO NO PROCESSO PENAL: BUSCA DA PROVA NO ENTORNO DIGITAL – 7ª EDIÇÃO**, pela Internet, conforme normas que seguem:

PLANO DO CURSO

I. OBJETIVO

O curso tem por escopo o exame das modalidades de obtenção de fontes de provas digitais no processo penal, com a análise do regime jurídico vigente e a proposta de diretrizes para o tema. Impõe examinar meios de investigação, como as intervenções nas comunicações eletrônicas; o acesso aos dados digitais armazenados em suporte eletrônico; a interceptação das comunicações entre pessoas presentes; a gravação de imagens, e a investigação realizada por agentes encobertos no entorno digital.

II. ESTRUTURA DO CURSO

O curso Novos meios de investigação no processo penal: busca da prova no entorno digital terá a duração de 8 semanas, com carga horária de 32 horas. Serão apresentados, na Plataforma Moodle, em ambiente restrito, aulas em vídeo, textos de doutrina e jurisprudência, formulação de questões objetivas e fóruns de debate, de modo a mesclar ao ensino teórico uma análise pragmática do universo jurídico. Em cada uma das semanas, o participante deverá reservar 4 horas para leitura e elaboração das atividades.

III. AVALIAÇÃO

A avaliação do aproveitamento será realizada pela elaboração das atividades. Para a obtenção do certificado, o participante deverá cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco) das atividades propostas e dos fóruns de discussão do curso.

IV. PÚBLICO-ALVO

Membros, servidores e estagiários do Ministério Público de São Paulo.

V. VAGAS E VALOR DO CURSO A-NÚMERO DE VAGAS

pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE OSASCO
Ananta Daneu Do Nascimento, a partir de 17/08/2022
UNIDADE ITAQUERA
Luana Regia Costa Araujo, a partir de 17/08/2022
Abdallah Hussain Daichoum, a partir de 17/08/2022
UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA
Fredton Da Silva Almeida, a partir de 18/08/2022
UNIDADE ARAÇATUBA
Isabela Ingrati Gonzalez, a partir de 22/08/2022
UNIDADE SOROCABA
Ronald Fernando Rodrigues Da Silva, a partir de 19/08/2022
UNIDADE TAUBATÉ
Gabrielle Alessandra Da Silva Santos, a partir de 22/08/2022
UNIDADE BAURU
Lavinia Rodrigues Dos Santos, a partir de 17/08/2022
UNIDADE JAÚ
Gabriel Fernandes De Camargo, a partir de 19/08/2022
Lucas Nascimbem Colovati, a partir de 19/08/2022
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração
Ato de 17/08/2022
DESCREDECIAANDO de exercer a função de estagiário/a de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SANTANA
Tarik Mohamad Hassein, a partir de 17/08/2022
DESCREDECIAANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SANTANA
Beatriz Guimaraes Lucas, a partir de 13/08/2022
UNIDADE SÃO VICENTE
Paloma Aparecida Silva De Brito Trindade, a partir de 17/08/2022

UNIDADE MARIÍLIA
Joyce Lopes De Lima, a partir de 18/08/2022
UNIDADE JUNDIAÍ
Raiana Dos Santos De Oliveira, a partir de 16/08/2022
UNIDADE PIRACICABA
Ingrid Caroine Dos Santos Lopes, a partir de 17/08/2022
UNIDADE FRANCO DA ROCHA
Cristiane Elias Ferreira, a partir de 18/08/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Despacho do Diretor Técnico, de 17/08/2022.
Deferindo, o pedido de licença amamentação de Ana Paula Pacheco Moraes Maturana, Agente de Defensoria, pelo período de 31/08/2022 a 16/09/2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico, de 17/08/2022
Convocando as candidatas aprovadas em Concursos de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 28/08/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Santos, através do endereço eletrônico gdoliveira@defensoria.sp.gov.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br/);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME
Pamella Morgado da Silva.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 17/08/2022
Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 22/08/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Bauru através do endereço eletrônico unidade.bauru@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br/);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME
Daniel Hernandes Silva.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 17/08/2022
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Pós- Graduação na modalidade REMOTO, da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 23/08/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Franca, através do endereço eletrônico rmaciell@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:-

- O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:
 - a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
 - b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
 - e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
 - f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
 - g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br/);
 - h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
 - i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
 - j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME
Rafaela Arantes.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 17/08/2022
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós- Graduação na modalidade REMOTA, abaixo relacionados/as, para no dia 23/08/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - - Unidade Itaquera através do endereço eletrônico rfausto@defensoria.sp.def.br e vjunior@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:
 - a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
 - b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
 - e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
 - f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
 - g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br/);
 - h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
 - i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
 - j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

MODALIDADE REMOTA
NOME UNIDADE
Isabele Luise Abritta Coelho Itaquera
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 17/08/2022
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 18/08/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Jaú, através do endereço eletrônico kcsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br/);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br/);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME
Vitor Campo Velasco da Fonseca.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 17/08/2022
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 24/08/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Tupã através do endereço eletrônico unidade.tupa@defensoria.sp.def.br em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br/);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME
RAFAEL MAZARIN OLIVEIRA;
BEATRIZ GONÇALVES SANTANA.
(Replicado por haver incorreções)

NÚCLEO ESPECIALIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A Coordenadora do Núcleo Especializado da Infância e da Juventude, Lígia Mafei Guidi, CONVOCA, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação nº 38, de 04-05-2007, os/as Defensores/as Públicos/as do Estado, integrantes do Núcleo, abaixo nominados/as, para participarem, sem prejuízo das suas atribuições, da reunião ordinária a realizar-se no dia 19/08/2022, das 09h30 às 12h, por videoconferência:

Tamara de Padua Capuano; Beatriz Ramos Vico; Peter Gabriel Molinari Schweikert; Bruno César da Silva; Juliana Alves de Almeida Lima; Daniel Palotti Secco; Letícia Marquez de Avelar; Gustavo Samuel da Silva Santos; Jonas Zoli Segura; Juliana Alves de Almeida Lima; Renata Scanduzzi da Silveira; Diego Vale de Medeiros; Cássia Zanchettin Michelon; Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan Moreira; Lígia Mafei Guidi; Flavio Américo Frasseto.

Ordem do dia:
I - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
II - Comunicações da Coordenação;
III - Manifestações dos integrantes do Núcleo sobre assuntos diversos; e
IV - Discussão de Procedimento Administrativo: 015/2021; 057/2020; 059/2020; 060/2020; 019/2022; 021/2022; 022/2022; 023/2022; 024/2022; 025/2022; 026/2022; 027/2022; 028/2022; 032/2022;

V - Discussão de Pedido de Providências: 2022/0012359.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA

A Coordenadora do Núcleo Especializado de Situação Carcerária, Defensora Pública Mariana Borgheresi Duarte, CONVOCA, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação nº 38, de 04-05-2007, os/as Defensores/as Públicos/as do Estado, integrantes do Núcleo, abaixo nominados/as, para participarem da reunião ordinária do NESC, que será realizada em modelo híbrido (presencialmente e por videoconferência), no endereço Praça Manoel da Nóbrega, nº 16, 6º andar, Centro de São Paulo/SP, no dia 19/08/2022, das 09h30 às 16h30:

Com prejuízo de atribuições:
Adriana do Carmo Rios dos Santos, Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho, Cristina Emy Yokaichiya, Douglas Schauerhuber Nunes, Fernando Nicolas Penco Juve, Eduardo Ciacia Rodrigues Caldas, Gabriel Kenji Wasano Misaki, Laura Sarti Cortes, Maria Auxiliadora Santos Essado, Patrick Lemos Cacicado, Rafael Bessa Yamamura.
Sem prejuízo das atribuições:
Camila Galvao Tourinho, Flavia Stringari Machado, Leonar do Biagioni de Lima, Maria Camila Azevedo Barros
Ordem do dia:
I - Comunicações da Coordenação;
II - Manifestações dos(as) integrantes do Núcleo sobre assuntos diversos;
III – Discussão sobre o ciclo de inspeções;
IV – Informações sobre as inspeções e providências posteriores;
V – Informações sobre as ações coletivas e atuações extrajudiciais em andamento;
VI – Organização dos Grupos de Trabalho;
VII – Propostas de trabalho relativas à Coordenação do NESC.

Editais

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

"Processo n. ARTESP-PRC-2020/00231. Entrevias Concessionária de Rodovias S/A. Fica intimada para, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação, regularizar sua representação processual, em conformidade com o ARTESP-MEM-2021/08936".

"Processo n. ARTESP-PRC-2020/00232. Entrevias Concessionária de Rodovias S/A. Fica intimada para, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação, regularizar sua representação processual, em conformidade com o ARTESP-MEM-2021/08936".

"Processo n. ARTESP-PRC-2020/00233. Entrevias Concessionária de Rodovias S/A. Fica intimada para, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação, regularizar sua representação processual, em conformidade com o ARTESP-MEM-2021/08936".

"INTIMAÇÃO. ARTESP-EXP-2022/10591. ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. Deferimento do prazo adicional de 15 (quinze) dias, solicitada pela interessada, para atendimento da manifestação desta Diretoria, de fls. 31/33. Os autos estarão disponíveis no CEDOC por 7 (sete) dias, para vistas e extração de cópias, contados da data da publicação deste ato".

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

Informamos a Concessionária RODOVIAS DO TIETÊ S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-EXP-2021/00931. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ECOPISTAS S/A a dar vistas e, se desejar, manifestar-se quanto ao conteúdo do protocolo nº 210.022/12. O prazo para manifestação fica fixado em 7 dias após a data agendada pelo CEDOC para vistas.

JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA COMUNICADO CONDEPE 2-2022

Homologa a lista triplíce para o cargo de Ouvidora ou Ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo, biênio 2022-2024, objeto do Edital CONDEPE 1-2021.

Art. 1º – A Presidência do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de São Paulo – CONDEPE, nos termos do item 8.7. do Edital CONDEPE 1-2021, alterado pela Deliberação CONDEPE 4-2022, em consonância com o Art. 36, § 2º, do Regimento Interno deste Conselho, torna pública a lista triplíce para o cargo de Ouvidora ou Ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo, Gestão 2022-2024, formada em votação ocorrida em 25-7-2022:

COLOCAÇÃO	CANDIDATURA	VOTOS RECEBIDOS
1	Alderon Pereira da Costa	9
2	Renato Simões	9
3	Claudio Aparecido da Silva	8

Comunicado

Ata da reunião do Pleno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de São Paulo – CONDEPE para julgamento dos recursos impetrados contra decisão da Diretoria Executiva deste Conselho acerca da votação para formação da lista triplíce para preenchimento do cargo de Ouvidora ou Ouvidor de Polícia do Estado de São Paulo. Aos 16-8-2022, nos termos do item 8.5. do Edital CONDEPE 1-2021, reuniram-se em videoconferência pela plataforma Zoom, com transmissão via Youtube, os membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE-SP, Gestão 2021-2022. Contou-se com as presenças do presidente e da vice-presidente do Conselho; o conselheiro titular representante da Central dos Movimentos Populares do Estado de São Paulo – CMP, do Instituto de Defesa dos Direitos Humanos Nossa Senhora Maglal, da Associação dos Moradores da Comunidade do Jardim Limeiro I, do Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais na área de Ciência e Tecnologia Aeroespacial – SINDCT, do Grupo Tortura Nunca Mais de São Paulo. Também estiveram presentes o conselheiro representante do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o conselheiro representante do Ministério Público do Estado de São Paulo e os conselheiros representantes da seção paulista da Ordem dos Advogados do Brasil. Ainda, esteve presente o candidato ao cargo de Ouvidor da Polícia, objeto do Edital CONDEPE 1-2021, o Sr. Alderon Pereira da Costa. Iniciada a reunião, passou-se à discussão do único ponto da pauta – julgamento de pedido de impugnação à lista triplíce ou à sua formação. O presidente do CONDEPE informou que, no prazo previsto pelo edital, foram recebidos dois recursos contra a decisão da Diretoria Executiva do Conselho, que analisou, em reunião ocorrida em 8-8-2022, pedidos de impugnação da eleição para a formação da lista triplíce ocorrida em 25-7-2022, sendo o primeiro da lavra do Sr. Manoel Barbosa do Nascimento, Deputado Estadual, e o segundo de autoria do Sr. Elizeu Soares Lopes, candidato à recondução ao cargo de Ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo. Ainda, informou que ambos recorrentes foram notificados da realização desta reunião para julgamento dos seus recursos, por meio de mensagens eletrônicas e telegramas, mas que não compareceram, tampouco mandaram representantes legais para sustentação oral em defesa de suas petições recursais. O presidente do Conselho convidou o conselheiro representante da Associação dos Moradores da Comunidade do Jardim Limeiro I para que, na condição de conselheiro redator, fosse feita a leitura dos seus votos sobre os recursos impetrados. Assim, passou-se à leitura dos votos, tendo o relator se posicionando pelo conhecimento de ambas as petições recursais, posto tempestivas e subscritas por pessoas legitimadas para apresentação de recursos. No entanto, no mérito, posicionou-se pelo não provimento dos termos recursais, votando pela rejeição de todos os pedidos formulados pelos recorrentes, mantendo-se, desta maneira a decisão da Diretoria Executiva em todos os seus fundamentos. Após discussão dos votos, passou-se à votação. Por unanimidade, os Conselheiros aptos a votar acompanharam integralmente os votos proferidos pelo conselheiro relator, votando pelo não provimento dos recursos. Após as votações, o presidente do Conselho proclamou o resultado do julgamento dos recursos apresentados, tendo sido ambos, por unanimidade, formalmente conhecidos, mas, no mérito, foram negados provimentos na totalidade, mantendo-se, desta maneira, a decisão da Diretoria Executiva em todos os seus fundamentos, com a validade do escrutínio eleitoral ocorrido em 25-7-2022. Não havendo novas manifestações, foi encerrada a reunião.

precise da formalização antecipada da matrícula, deverá justificar e solicitar ao Serviço de Pós-Graduação o adiamento, estando ciente de que este procedimento acarretará o início da contagem dos prazos conforme a data em que for processada a matrícula no sistema.

6. Disposições finais

6.1 Outras informações sobre o processo seletivo estabelecido neste edital ou eventuais alterações no calendário do processo seletivo serão divulgadas no site <http://www.fearp.usp.br/pt-br/ppge/processos-seletivos/doutorado.html> ficando sob responsabilidade do candidato atentar-se às mesmas.

6.2 A inscrição do candidato no processo seletivo do Doutorado em Economia da FEARP/USP implica em aceitação das normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

6.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da FEARP/USP (CCP-PPGE FEARP/USP).

7. Cronograma

Etapa - Data ou período/horário de Brasília
Inscrições: 20/09/2022 até às 17h do dia 08/11/2022

Prazo para envio, por e-mail, dos históricos escolares da graduação e do mestrado, e uma carta de recomendação: até 08/11/2022

Divulgação dos candidatos aprovados para a etapa da arguição e divulgação das datas para arguição do projeto de tese, com informações referentes à videoconferência Até 11/11/2022

Realização da arguição do projeto de tese: 16/11 a 18/11/2022

Divulgação do resultado preliminar no site do PPGE: 28/11/2022

Prazo para interposição de recursos por e-mail: 29/11/2022, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00

Divulgação do resultado final no site do PPGE: até 12/12/2022

Pré-matrículas on-line para os que se matricularão nas disciplinas REC5001 Matemática Aplicada à Economia e REC 5024 Estatística Aplicada: 15/12/2022 até às 17h de 27/01/2023

Confirmação das matrículas para os alunos que cursarão as disciplinas REC5001 Matemática Aplicada à Economia e REC 5024 Estatística Aplicada: até 10/02/2023

Pré-matrículas on-line para os alunos que cursarão as demais disciplinas com início em março e abril: 15/12/2022 até às 17h de 07/03/2023

Confirmação das matrículas para os alunos que cursarão as demais disciplinas com início em março e abril: até 15/03/2023

Início das aulas MAE e Estatística Aplicada: 01/02/2023
Início das aulas das demais disciplinas: 13/03/2023 (eletivas) e 10/04/2023 (obrigatórias)

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL PPGE FEARP/USP 03/2022, referente ao processo seletivo de Doutorado Direto, ingresso no 1º semestre letivo de 2023, do Programa de Pós-Graduação em Economia

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia (CCP-PPGE) e a Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FEARP/USP) tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação em Economia, para o 1º semestre de 2023.

1. Disposições gerais

1.1 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da FEARP/USP é responsável pela realização deste processo seletivo.

1.2 O curso de Doutorado Direto em Economia da FEARP/USP é um curso de pós-graduação stricto sensu, gratuito, com aulas no período diurno e vespertino (de segunda-feira a sexta-feira), com dedicação integral.

1.3 As linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Economia da FEARP/USP são:

- Microeconomia Aplicada e
- Macroeconomia e Desenvolvimento Econômico

2. Vagas

2.1 Serão oferecidas até 10 (dez) vagas neste edital.
2.2 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da FEARP/USP se reserva o direito de não preencher todas as vagas supramencionadas.

3. Inscrições

3.1 As inscrições devem ser realizadas no período entre 20/09/2022 até às 17h (horário de Brasília) de 28/11/2022 no endereço <https://www.fearp.usp.br/ppge/processos-seletivos/doutorado-direto.html>, conforme cronograma deste edital.

3.2 Documentação necessária para a inscrição
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no endereço <https://www.fearp.usp.br/ppge/processos-seletivos/doutorado-direto.html>
b) Comprovante de inscrição no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (Exame da ANPEC) realizado em 2022 (Exame 2023);
c) Documento de identificação com foto, preferencialmente RG (ou passaporte para estrangeiros).

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.4 Os arquivos anexos para a inscrição on-line devem ser, preferencialmente, digitalizados por "scanner". A inscrição somente será processada caso o arquivo esteja totalmente legível, bem como todas as assinaturas exigidas estejam apostas e passíveis de identificação. Em caso de inobservância desta condição, a inscrição do candidato não poderá ser processada.
3.5 Não será aceita inscrição submetida por qualquer outro meio e tampouco fora do prazo estabelecido no item 3.1. Todas as exigências para a inscrição deverão ser cumpridas, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição condicional.

3.6 Caso o candidato não receba a confirmação da sua inscrição, através do e-mail informado no formulário da mesma, até 48 horas após o prazo final de inscrição, deverá entrar em contato com o Serviço de Pós-Graduação da FEARP/USP, pelo telefone (16) 3315-4746 ou e-mail posgrad@fearp.usp.br
3.7 Após o envio dos documentos no ato da inscrição, o candidato se declara responsável pelas informações prestadas e por qualquer falta de documentos ou condições não atendidas.
3.8 No prazo máximo para pré-matrícula on-line, os candidatos portadores de títulos de graduação outorgados por instituição de ensino superior estrangeiras deverão apresentar os mesmos já revalidados pela Secretaria Geral da USP (conforme procedimentos disponíveis em <http://biton.uspnet.usp.br/secretaria/?p=375>) ou por outra instituição superior brasileira reconhecida pelo MEC. Caso contrário, deverão já apresentar o título (diploma) e histórico escolar (ou documento equivalente) na inscrição, pois estarão sujeitos à conferência do título pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da FEARP. É importante salientar que a conferência e aceitação do título pela CPG é fator condicionante para a aprovação do candidato, e é de responsabilidade do mesmo a verificação, antes de efetivar a inscrição, se haverá tempo hábil para a conferência ser realizada antes da data prevista para o resultado do processo seletivo.

4. Processo seletivo

4.1 O processo seletivo ora estabelecido neste edital será realizado com base na nota dos candidatos definida pelo desempenho obtido no Exame da ANPEC, computada da seguinte forma:
 $N = 10 \cdot [1 - (C/T)]$
Em que N é a nota do candidato, C é a classificação do candidato entre todos os candidatos que realizaram o Exame da ANPEC e T é o número total de candidatos que realizaram

o referido Exame. Serão atribuídos às provas que compõem o Exame da ANPEC os seguintes pesos: Macroeconomia (25%), Microeconomia (25%), Estatística (25%), Matemática (25%), Economia Brasileira (0%) e Inglês (0%).

4.2 Candidatos com N menor do que 6,5 (seis e meio) estarão automaticamente reprovados no processo seletivo ora estabelecido neste edital.

4.3 Será considerado para seleção, primordialmente, o desempenho no Exame da ANPEC. No entanto, a Comissão se reserva o direito de considerar documentos, enviados em formato pdf, para o e-mail ppge@fearp.usp.br, de acordo com o cronograma deste edital:

a) Histórico escolar do curso de graduação e currículo (modelo que consta no Manual do Candidato ANPEC), enviados pelo candidato;

b) Uma carta de recomendação, enviada pelo recomendante.

4.4 O resultado preliminar será divulgado no endereço <https://www.fearp.usp.br/ppge/processos-seletivos/doutorado-direto.html>

4.5 Eventuais recursos deverão ser interpostos através do envio de e-mail para posgrad@fearp.usp.br, de acordo com o cronograma deste edital. O recurso deverá ser dirigido à CCP do PPGE-FEARP/USP.

4.6 Os resultados dos recursos e o resultado final serão divulgados de acordo com o cronograma deste edital no endereço <https://www.fearp.usp.br/ppge/processos-seletivos/doutorado-direto.html>

5. Matrícula

5.1. A matrícula será feita conforme instruções a seguir, em duas etapas: pré-matrícula (on-line) e confirmação da matrícula (pessoalmente).

5.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão efetivar a pré-matrícula on-line no endereço <https://www.fearp.usp.br/cpg/formularios-e-modelos.html>, no período de 15/12/2022 até às 17h do dia 27/01/2023.

5.3. Após o início das aulas, o aluno deverá confirmar a matrícula por meio da apresentação de todos os documentos enviados na pré-matrícula on-line, de acordo com o cronograma deste edital, quando também deverá assinar o formulário de primeira matrícula enviado e apresentar a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço. A apresentação da documentação deverá ocorrer no Serviço de Pós-Graduação da FEARP/USP, localizado na sala 44 do Bloco B2, na Avenida dos Bandeirantes, nº 3900, bairro Monte Alegre, na cidade de Ribeirão Preto (SP), de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos).

5.4. A não realização da pré-matrícula no prazo estipulado, bem como a não confirmação da matrícula podem ensejar no desligamento do aluno.

5.5. No caso de candidato brasileiro, os documentos para a matrícula on-line e confirmação da matrícula são:

- Ficha de primeira matrícula preenchida (assinaturas serão coletadas posteriormente), obtida no "menu" modelos e formulários do site da Comissão de Pós-Graduação da FEARP.
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, devendo a colação de grau já ter sido realizada até o último dia de pré-matrículas on-line. Em caso de título outorgado por instituição de ensino estrangeira, este deve ter sido revalidado pela Secretaria da USP ou outra instituição superior brasileira reconhecida pelo MEC, ou, ainda, conferido e aceito pela Comissão de Pós-Graduação da FEARP após a inscrição no processo seletivo.
- Histórico escolar de graduação ou documento equivalente (não é necessário o original).
- Documento de identidade válido com foto, preferencialmente RG (ou passaporte no caso de estrangeiros).
- CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal (dispensado se constar no documento de identidade com foto).
- Certidão de nascimento ou casamento, se for o caso, frente e verso em caso de averbação.
- Para candidatos do sexo masculino, documento de quitação junto ao serviço militar (reservista ou outros). O candidato menor de 19 anos ou acima de 45 anos está desobrigado desta comprovação, conforme art.74 da Lei nº 4.375, de 17.8.1964.
- Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou por cartório eleitoral ou, ainda, cópia dos comprovantes de votação das duas últimas eleições.
- Uma foto 3x4 recente.

5.5.1 Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da USP.

5.6 No caso de candidato estrangeiro, os documentos para a matrícula on-line e confirmação da matrícula são:

- Ficha de primeira matrícula preenchida (assinaturas serão coletadas posteriormente), obtida no "menu" modelos e formulários do site da Comissão de Pós-Graduação da FEARP.
- Passaporte com visto que permita ao candidato estudar no país, de acordo com as legislações municipal, estadual e federal brasileiras vigentes.
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou respectivo protocolo da emissão de RNE ou de agendamento para tal, sendo obrigatória a apresentação do RNE até 15 (quinze) dias após a sua obtenção, bem como a sua atualização periódica, conforme sua validade.
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, devendo a colação de grau já ter sido realizada até o último dia de pré-matrículas on-line. Em caso de título outorgado por instituição de ensino estrangeira, este deve ter sido revalidado pela Secretaria da USP ou outra instituição superior brasileira reconhecida pelo MEC, ou, ainda, conferido e aceito pela Comissão de Pós-Graduação da FEARP após a inscrição no processo seletivo.
- Histórico escolar de graduação ou documento equivalente (não é necessário o original);
- Uma foto 3x4 recente.
- Visto que permita ao candidato realizar atividades acadêmicas (estudos) no Brasil, como o Temporário IV ou superior. Este documento precisa ser obtido antes do prazo para a pré-matrícula, pois não é permitido que um aluno matricule-se no Brasil sem ter visto aprovado, o que pode fazer com que o aluno antecipe sua vinda ao Brasil se estiver no exterior.

5.6.1 Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da USP.

5.7 O candidato aprovado na seleção deste edital que seja ex-aluno de mestrado ou doutorado da USP, poderá efetivar a matrícula apresentando apenas a certidão de quitação eleitoral ou cópia dos comprovantes de votação das duas últimas eleições, ficha de matrícula e outros documentos ou títulos que tiverem sido obtidos, alterados ou atualizados após o ingresso no curso anterior, pois o processo do aluno será o mesmo.

5.8 Caso o candidato aprovado na seleção deste edital não possua algum dos documentos requisitados, será necessário apresentar protocolo de solicitação do documento ou boletim de ocorrência em caso de extravio, ficando sujeito a desligamento do curso caso haja alguma pendência junto ao Serviço Militar ou Justiça Eleitoral.

5.9 O candidato aprovado na seleção deste edital que tenha sido aluno desligado de curso de mestrado ou doutorado da USP se enquadrará na condição de "nova matrícula" e deverá atender às exigências de documentação e procedimentos previstos no artigo 50 do Regimento de Pós-Graduação da USP

(<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7493-de-27-de-marco-de-2018>).

5.10 Somente no último dia da pré-matrícula on-line será formalizado o vínculo do candidato como aluno regular (matrícula inserida no sistema), quando iniciará também a contagem dos prazos conforme o regulamento do Programa. Dessa forma, é importante salientar que antes desta data o candidato não poderá receber declarações de aluno regular para fins de comprovação junto a outras instituições ou outras unidades e infraestruturas da USP. Caso o candidato por algum motivo precise da formalização antecipada da matrícula, deverá justificar e solicitar ao Serviço de Pós-Graduação o adiamento, estando ciente de que este procedimento acarretará o início da contagem dos prazos conforme a data em que for processada a matrícula no Sistema.

6. Disposições finais

6.1 Outras informações sobre o processo seletivo estabelecido neste edital ou eventuais alterações no calendário do processo seletivo serão divulgadas no endereço <https://www.fearp.usp.br/ppge/processos-seletivos/doutorado-direto.html> ficando sob responsabilidade do candidato atentar-se às mesmas.

6.2 A inscrição do candidato no processo seletivo do Doutorado Direto em Economia da FEARP/USP implica em aceitação das normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

6.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da FEARP/USP (CCP-PPGE-FEARP/USP).

7. Cronograma

Etapa / Data ou período
Inscrições: 20/09/2022 até às 17h (horário de Brasília) de 28/11/2022

Prazo para envio, por e-mail, do histórico escolar do curso de graduação, currículo (modelo ANPEC) e uma carta de recomendação: até 11/11/2022

Divulgação do resultado preliminar: 29/11/2022

Prazo para interposição de recursos: 30/11/2022, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00

Divulgação do resultado final: até 12/12/2022

Período de pré-matrícula on-line: 15/12/2022 até às 17h (horário de Brasília) de 27/01/2023

Início das aulas: 01/02/2023

Confirmação das matrículas: até 10/02/2023

INSTITUTO DE FÍSICA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FÍSICA DA USP PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2023

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do Instituto de Física da Universidade de São Paulo – Campus da Capital (IFUSP), no uso de sua competência fixada no artigo 35 do Regimento de Pós-Graduação da USP e no item I do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física da USP, estabelece as regras para o ingresso no seu Programa de Pós-Graduação em Física nos níveis de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto para o primeiro semestre do ano de 2023, bem como torna público o calendário das etapas previstas para esse processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Não há número fixo de vagas e todos os candidatos que preencherem os requisitos serão aceitos no programa.

1.2. É requisito para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Física do IFUSP a aprovação ou no Graduate Record Examination ("GRE Subject Test") ou no Exame Unificado das Pós-Graduações em Física (EUF).

1.3. Conforme disposto no item 4, o(a) candidato(a) deve ser aceito(a) por um(a) orientador(a), que deve estar credenciado(a) no programa, e apresentar, junto com ele(a), o seu projeto de pesquisa para a Comissão Coordenadora de Programa para fins de permanência no curso de pós-graduação.

1.4. Podem participar do processo seletivo candidatos graduados em um curso superior ou os que estiverem matriculados no último semestre do curso de graduação.

1.5. Não há taxa de inscrição.

2. DO GRADUATE RECORD EXAMINATION ("GRE Subject Test")

2.1. O "GRE Subject Test" de Física é aplicado pela plataforma Educational Test Services (ETS) e os resultados obtidos na prova são repassados ao Programa de Pós-Graduação em Física da USP. Para inscrições, calendários e demais informações sobre o Exame de Física do GRE, acesse: <https://www.ets.org/gre/subject/about>.

2.2. Será considerado(a) aprovado(a) no GRE de Física o(a) candidato(a) a Mestrado e Doutorado que obtiver percentil maior que 55 (cinquenta e cinco) e o(a) candidato(a) a Doutorado Direto que obtiver percentil maior que 65 (sessenta e cinco).

2.3. Os resultados do GRE de Física têm validade idêntica àquela estipulada pela própria ETS.

3. DO EXAME UNIFICADO DAS PÓS-GRADUAÇÕES EM FÍSICA

3.1. O Exame Unificado das Pós-Graduações em Física (EUF) para ingresso no primeiro semestre de 2023 é organizado conjuntamente pelas coordenações dos programas de pós-graduação em Física do (1) Instituto de Física da USP; (2) Instituto de Física de São Carlos – USP; (3) Instituto de Física "Gleb Wataghin" – UNICAMP; (4) Instituto de Física Teórica – UNESP; (5) Universidade Federal do ABC – UFABC; (6) Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR; (7) Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; (8) Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; (9) Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; e (10) Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e tem diversos programas associados. O EUF é regido por regulamentação própria, definida em edital publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado através dos sites dos programas que o organizam, bem como na Sociedade Brasileira de Física. Informações sobre esse exame podem ser encontradas em <http://sbfisica.org.br/v1/euf/>.

3.2. Para fins de seleção, o uso do resultado do EUF realizado em semestres anteriores é possível desde que o exame tenha se realizado nos quatro semestres que antecedem o processo seletivo vigente. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a Comissão de Pós-Graduação poderá estender o prazo de validade do exame por mais quatro semestres. Serão consideradas na análise as atividades realizadas pelo(a) aluno(a) entre a data de realização do exame e a data de inscrição no processo seletivo, bem como as justificativas para a não realização de novo exame.

3.3. As inscrições para o EUF são feitas exclusivamente pela Internet. O edital do EUF, com calendário e demais informações, pode ser acessado no endereço <http://sbfisica.org.br/v1/euf/>.

3.4. Para fins de aprovação no Programa de Pós-Graduação de Física do Instituto de Física da USP (IFUSP), será considerada a nota média normalizada do(a) candidato(a), calculada através da seguinte fórmula:

Nota Média Normalizada = (Nota x 5,0) / Média onde Nota é a nota final do(a) candidato(a) no exame e Média é a média das notas de todos os candidatos que se submeteram à mesma edição do EUF.

3.5. A nota média normalizada será calculada até a segunda casa decimal.

3.6. Para o Mestrado e o Doutorado, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) com nota média normalizada maior ou igual a 4,00 (quatro). Para o Doutorado Direto, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) com nota média normalizada maior ou igual a 6,00 (seis). Todas as informações relativas à nota e à média ficam disponíveis no boletim individual de cada candidato(a), na plataforma do EUF.

4. DO PROJETO DE PESQUISA E DA ESCOLHA DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. É pré-requisito para a permanência no Programa de Pós-Graduação em Física do IFUSP a apresentação de um projeto de pesquisa a ser desenvolvido com a supervisão de um(a) orientador(a) que deverá ser credenciado(a) no programa.

4.2. É responsabilidade do(a) candidato(a) procurar um(a) orientador(a) e com ele(a) desenvolver um projeto de pesquisa de interesse mútuo.

4.3. O projeto será avaliado e necessita ser aprovado pela Comissão de Pós-Graduação.

5. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

5.1. Será responsabilidade do(a) orientador(a), por ocasião do compromisso de orientação, examinar o currículo do(a) candidato(a) e verificar se este é compatível com as exigências do Programa de Pós-Graduação em Física e com o projeto de pesquisa apresentado. A assinatura do compromisso de orientação significa, portanto, a aprovação do currículo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Candidatos que desejarem entrar no Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física da USP devem se inscrever por meio do link <http://cpgpar.if.usp.br/inscricao> em período a ser definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do IFUSP e divulgado no site da pós-graduação: <http://portal.if.usp.br/pg/>.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Candidatos aprovados pela CPG para ingresso no primeiro semestre de 2023 deverão fazer a matrícula junto à Secretaria de Pós-Graduação do IFUSP no período definido pela Universidade de São Paulo, mediante a entrega dos documentos necessários.

8. CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA

8.1. O Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física da USP encontra-se à disposição dos interessados na página da pós-graduação do IFUSP (<http://portal.if.usp.br/pg/>).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

Faculdade de Engenharia

EDITAL STGP/CISA 301-2022 - CONVOCAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira CONVOCA o candidato abaixo - aprovado em concurso público de provas e títulos para contratação de 1 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público no ano letivo de 2022, pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, área Agronomia, subárea do conhecimento Engenharia Rural, no conjunto de disciplinas: Agrometeorologia, Climatologia, junto ao Departamento de Fitossanidade, Engenharia Rural e Solos - para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital na Seção Técnica de Gestão de Pessoas situada na Av. Brasil, 56 – Centro, em Ilha Solteira-SP - para anuência à contratação e apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no Edital 209/2022-STGP- Abertura de Inscrições, munido de:

- Curriculum Lattes atualizado;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF e comprovante de regularidade;
- Cópia do comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação e seus respectivos históricos escolares;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas: folha de rosto, dados pessoais e primeiro registro);
- 3 fotos 3 x 4 iguais e recentes.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou a não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade dos mesmos ou ainda, consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso. (Proc. 982/2022-CISA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1º	DANIELA ARAÚJO DE OLIVEIRA	6071467/SSP-GO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022

Processo SEI nº 2022/0011874
CONSIDERANDO que se insere dentre as atribuições institucionais da DEFENSORIA a efetivação do direito constitucional de acesso à justiça e a defesa judicial e extrajudicial das pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 235 da Lei Complementar nº 988/2006 e a conveniência de uniformização e parametrização das parcerias celebradas pela DEFENSORIA;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, compete ao Defensor Público-Geral do Estado firmar Convênios e Parcerias com órgãos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, visando à consecução das atribuições institucionais da DEFENSORIA;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SEI nº 2021/0004554, que parametriza os valores repassados às entidades conveniadas da DEFENSORIA, assim como a conveniência de se uniformizar o dimensionamento das equipes que executam os objetos dos ajustes frente à demanda assumida;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 37 da Constituição Federal e 111 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como a obrigação dos agentes públicos de zelar pela destinação adequada dos recursos públicos.

CONSIDERANDO as disposições do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que trata das hipóteses de formalização, execução e monitoramento de parcerias no âmbito desta DEFENSOR

XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, torna pública a abertura de chamamento público às Organizações da Sociedade Civil (OSC), doravante denominadas ENTIDADES PLEITEANTES, interessadas em firmar termo de colaboração para prestação de serviços de atendimento psicossocial às vítimas indiretas de violência institucional letal, às vítimas indiretas de outros crimes intencionais e aos familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, assistidos pela Defensoria por meio de projeto-piloto denominado Rede Apoio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. O presente Edital tem por finalidade o chamamento público às Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria pública, com transferência de recursos financeiros, para, de forma integrada ao atendimento jurídico ofertado pela DEFENSORIA, prestação de serviços de atendimento psicossocial a vítimas indiretas de violência institucional letal, sem prejuízo do atendimento às vítimas indiretas de outros crimes letais violentos intencionais e de familiares de pessoas desaparecidas, neste último caso com destaque para o recorte temático deste Edital, no âmbito do projeto-piloto Rede Apoio.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas pela Entidade dar-se-ão, preferencialmente, no âmbito da Divisão de Atendimento Inicial Especializado ao Público desta DEFENSORIA, situada à Rua Boa Vista, 150, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP, sem prejuízo da realização de eventuais atividades que se mostrarem necessárias à consecução do objeto deste Edital em locais e dias diversos, a exemplo daquelas indicadas no item 3.2, do Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 2.1. Para suporte das despesas oriundas da parceria a ser celebrada em razão deste Edital, informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros, oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2021.066.22669, conforme Convênio SJC nº 10/2021, celebrado entre a DEFENSORIA e a Secretaria de Justiça e Cidadania, na Fonte de Recursos 041.001.001, Unidade Gestora 420101, Classificação de Despesa 33.50.39-77, no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO
 3.1. Poderão participar do chamamento público Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas, nos termos do art. 2º, I, "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva ou as organizações religiosas que se dedicam a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. As entidades pleiteantes terão suas propostas julgadas conforme requisitos estabelecidos no presente Chamamento Público, observadas as especificidades constantes na Cláusula Quarta.

3.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Parágrafo único. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II.

3.2.2. A Organização da Sociedade Civil deverá possuir:

I. no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. habilitação técnica para realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Parágrafo único - O prazo estabelecido no item I poderá ser diminuído, mediante conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, caso nenhuma entidade participante consiga atingi-lo.

3.2.3. Serão selecionadas, exclusivamente, as propostas apresentadas por concorrentes sediadas, ou com representação atuante e reconhecida na Comarca da Capital.

3.3. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração do Estado de São Paulo na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

4.3. Os documentos apresentados na forma do item 4.3 serão analisados de modo que o julgamento da/s proposta/s levará em conta os seguintes critérios de pontuação:

Item	Quesito	Ponto	Ponto concedido
A	Parcerias com 1º, 2º e/ou 3º Setores cujo objeto vise a execução de serviço ou projeto de natureza atendimento de vítimas de violência.	1 (por ano de projeto)	
B	Parcerias com 1º, 2º e/ou 3º Setores cujo objeto vise a execução de serviço ou projeto de natureza social.	0,50 (por ano de projeto)	
C	Publicações, pesquisas, palestras, seminários ou quaisquer outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou com a participação desta em temas como: prevenção à violência, segurança pública, ao direito das crianças e dos adolescentes, violência praticada pelo Estado, direito à cidade, direitos humanos, direitos fundamentais, saúde mental.	0,50 (cada documento)	
D	Apresentação da qualificação dos profissionais diretamente envolvidos no projeto, prevalecendo o maior grau de cada um.	Pós-graduação lato sensu: 0,40 (por profissional) Pós-graduação stricto sensu: 0,60 (por profissional)	

4.3.1. A comprovação que trata o critério apontado no item "D" deverá ser acompanhada de declaração de que os profissionais apresentados para fins de pontuação farão parte da equipe diretamente envolvida no projeto e que será mantido o nível de capacitação em caso de troca de colaboradores ao longo da execução da parceria.

4.3.2. A nota final corresponderá à somatória do resultado em cada um dos itens, de modo que a classificação das propostas far-se-á em ordem crescente da pontuação conferida.

4.3.3. Será considerada vencedora do Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que obtiver a maior pontuação.

4.3.4. Apenas serão considerados para fins de aferição de pontuação os documentos devidamente comprovados cujo protocolo tenha respeitado o prazo indicado no item 4.1.

4.3.5. Os quesitos que não comportarem a comprovação necessária à respectiva aferição serão zerados.

4.3.6. Em havendo, o desempate de propostas será aferido de acordo com a seguinte ordem:

I - A maior pontuação na execução de projetos, próprios ou em articulação com terceiros, de cunho socioassistencial;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º. Em qualquer hipótese, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§2º. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§3º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

§4º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA QUARTA – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, das 08 horas às 18 horas, no setor de protocolos da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situada na Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, devendo ser encaminhada em envelope lacrado aos cuidados da Assessoria de Convênios.

Parágrafo único – Nos dois dias imediatamente sequenciais ao do término do prazo de publicação deste Edital, deve a Entidade interessada, por meio de seu representante legal, realizar o cadastro enquanto usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, disponível no link https://sei.defensoria.sp.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

4.2. A entidade pleiteante deverá apresentar, por meio de seu/sua representante legal, observadas as especificidades do item precedente, os seguintes documentos:

I - Manifestação de interesse, declarando que possui as condições previstas na Cláusula Terceira e declaração de que apresentará os documentos previstos na Cláusula Quinta, quando requeridos pela DEFENSORIA, após finalizada a fase competitiva, na forma do Anexo I;

II - Plano de trabalho, desenvolvido conforme Anexo II;

III - Ata de eleição e posse da diretoria da Entidade;

IV - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;

V - atestados, emitidos por entidades do primeiro, segundo ou terceiro setor, de tempo de gestão e execução de parcerias formalizadas;

VI - publicações, pesquisas, palestras, seminários ou quaisquer outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou com a participação desta; e

VII - currículos profissionais dos integrantes da equipe envolvidos no projeto.

4.2.1. A oferta do indicado na forma deste item visa a apresentação de documentos necessários à atribuição da pontuação descrita no item 4.3.

4.2.2. A manifestação de interesse, o plano de trabalho, bem como eventuais certificados e declarações deverão ser assinados à caneta ou por meio que permita a conferência de autenticidade da assinatura na hipótese de oferta de documento impresso em que a versão original seja eletrônica e esteja assinada mediante certificação digital.

4.2.3. Será desclassificada a proposta apresentada cuja aferição da representação legal não seja possível por ausência de comprovação.

II – Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.

Parágrafo único. Permanecendo, ainda, eventual empate, será realizado sorteio na presença da representação das Entidades envolvidas para definição daquela que será selecionada a apresentar os documentos necessários à tramitação de proposta em apartado visando a formalização de Termo de Colaboração.

4.3.7. Será/ão desclassificada/s proposta/s cujo teor não atenda ao objetivo previsto neste Edital, aos princípios institucionais da DEFENSORIA, bem como não observe o valor máximo destinado ao reembolso mensal da equipe de trabalho.

4.4. As propostas serão julgadas individualmente pela Comissão de Seleção, composta por Servidores/as da Defensoria Pública designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 10 do Ato Normativo nº 190/2021, que terão independência técnica para exercício do julgamento.

Parágrafo único. Caso uma das pessoas mencionadas no item 4.4 tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, o/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado designará

membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

4.5. Encerrada a etapa competitiva e classificatória, a decisão proferida pela Comissão de Seleção será disponibilizada no Portal Eletrônico da DEFENSORIA, bem como seu extrato será publicado na Imprensa Oficial.

4.6. Escolhida a entidade e conferida a documentação relacionada na Cláusula Quinta, será assinado o Termo de Colaboração pelas partes, sendo a parceria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A seleção de entidade não constitui obrigatoriedade à DEFENSORIA para formalização de Termo de Colaboração, devendo ser observada tramitação de proposta em autos próprios, oportunidade em que serão exaradas manifestações de oportunidade, conveniência e viabilidade jurídica da medida sendo observado o norteamento conferido por este Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO
 5.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas selecionadas, a DEFENSORIA solicitará o envio, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de seleção, dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil dos itens mencionados na Cláusula Terceira, a saber:

I – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Ato constitutivo em sua última versão;

IV - Regimento interno, se houver, em sua última versão;

V – Documentos ou declarações firmadas pelo representante da Entidade que evidenciem a situação das condições materiais;

VI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles, acompanhado de cópia de comprovante de endereço, RG e CPF dos dirigentes da Entidade com poderes para celebrar a parceria;

VII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

VIII – Certidão relativa aos Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

IX – Certificado de regularidade referente ao FGTS-CRF;

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XI - Extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;

XII – Certidão de débitos mobiliários e imobiliários;

XIII – Consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN Estadual;

XIV – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, firmada pelo representante legal da OSC;

XV – Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, firmada pelo representante legal da Entidade;

XVI - Declaração firmada pelo representante da entidade de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação ao respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XVII – Declaração de que os dirigentes da entidade não incorreram nas seguintes hipóteses:

a) tenham tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

XVIII – Exclusivamente para as entidades que sejam mantenedoras de instituições de ensino, a comprovação da regularidade da instituição e dos cursos, que constarão do plano de trabalho, junto ao MEC;

XIX – Declaração de que os documentos apresentados correspondem à última versão existente; e

XX - Documentos bastantes a demonstrar a experiência prévia em atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, tais como:

a) parcerias celebradas entre a Organização da Sociedade Civil e órgãos da Administração Pública, organismos internacionais, entes do Segundo Setor ou outras Entidades do Terceiro Setor;

b) demonstração de que faz parte da rede de enfrentamento à violência e/ou à proteção da pessoa;

c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

d) relatórios de ações desenvolvidas, devidamente comprovadas, de atividades de cunho público e social.

Parágrafo primeiro. Apresentada a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, a entidade poderá corrigir os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de ser considerada inepta.

Parágrafo segundo. Havendo óbices para cumprimento dos prazos de que trata este item, é permitida a oferta de requerimento fundamentado para dilação cujo deferimento será analisado pela DEFENSORIA a critério de oportunidade e conveniência.

5.2. As Entidades pleiteantes deverão também comprovar a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

5.3. Os documentos não necessitam de autenticação. Entretanto, estarão posteriormente sujeitos à verificação de sua autenticidade, estando os responsáveis pelo envio sujeitos às penalidades legais.

5.4. Na hipótese de não entrega da documentação ou da entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira, a entidade será desclassificada e sua proposta será arquivada.

5.5. Nos casos descritos acima, a entidade imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela oferecida, devendo apresentar os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital.

5.6. O convite descrito no subitem 5.5 desta cláusula não impede que a DEFENSORIA ofereça a celebração da parceria nos moldes da proposta inicialmente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS

6.1. Nos termos da execução do projeto-piloto Rede Apoio, a meta visará a prestação dos serviços de assistência psicológica e social às vítimas indiretas de violência institucional letal, vítimas indiretas de outros crimes violentos intencionais e de familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, integrado com o atendimento jurídico a ser prestado pela Defensoria Pública, bem como coordenação de atendimentos e sistematização de dados, consoante descrito no plano de trabalho.

6.1.1. O serviço de assistência psicológica e social gratuito, bem como as atividades referentes à coordenação dos atendimentos, serão realizadas pela entidade pleiteante consoante regramento indicado na Cláusula Primeira deste Edital.

6.1.2. Compõe o presente projeto, para além da assistência psicossocial, a atuação para fomento e disseminação das atividades junto à rede e às demais organizações, públicas ou privadas, regionais.

6.1.3. Para consecução do objeto do presente Edital, almejam-se 30 (trinta) atuações mensais cujo desempenho observará a seara dos itens precedentes, bem como em conformidade ao constante no item 3.2, do Anexo II, sendo cada ato considerando individualmente para aferição e cômputo de metas.

6.1.4. Sem prejuízo à atuação descrita no item precedente, caberá à Entidade parceira demonstrar, mensalmente, a efetivação de ao menos uma atividade de educação em direitos.

6.2. Para realização das atividades inerentes ao projeto, deve-se manter uma equipe formada por até 6 (seis) profissionais, sendo até 2 (dois/duas) psicólogos/as, até 2 (dois/duas) assistentes sociais, 1 (um/a) coordenador/a de projeto e 1 (um/a) estagiário/a de psicologia ou de assistência social, os quais farão jus ao recebimento do repasse dos valores constantes do Anexo II deste Edital.

6.2.1. O previsto no item 6.2 constitui composição máxima passível ao reembolso da equipe envolvida neste projeto sendo permitida apresentação de proposta em quantitativo diverso, porém não inferior a 2 (dois/duas) profissionais, necessariamente sendo um de psicologia e um de assistência social.

6.3. Em havendo hipótese de caso fortuito ou de força maior, bem como de calamidade pública ou outro cenário que demonstre excepcionalidade ou urgência, é facultado a manutenção de saldo de metas positivos, cujo deferimento ficará a critério da Defensoria.

6.4. Na eventualidade de fato superveniente não oponível às partes que impossibilite a plena execução do objeto da parceria quanto ao cumprimento das metas pactuadas, facultase à Defensoria, em análise ao caso concreto, autorizar a compensação de eventual débito em oportunidade futura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO
 7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos termos constantes no Anexo II e deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - anúncia à apresentação de prestação de contas mensal como forma de aferição do cumprimento das metas.

§1º. Para fins do que dispõe o inciso III, especificadamente quanto às despesas relativas à manutenção da equipe de trabalho, os valores previstos no Anexo II – “Plano de Trabalho” deste Edital, constituem o valor máximo de reembolso pela DEFENSORIA com a parceria, podendo a entidade optar, em manifestação expressa e apartada, entre:

a) adequar seus custos para que a proposta apresentada compreenda, dentro do valor máximo a ser recebido, o pagamento dos profissionais englobando as obrigações sociais e trabalhistas, ou;

b) encaminhar proposta onde o valor máximo a ser recebido seja utilizado tão somente para o pagamento dos profissionais, excluídas as obrigações trabalhistas, que serão pagas exclusivamente pela entidade a título de contrapartida financeira.

§2º. Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revisados, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da atuação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
 8.1. As condições de execução dos serviços, caso seja verificada a conveniência e oportunidade para celebração do ajuste, constarão no instrumento a ser assinado pelas partes e serão baseadas na minuta constante do Anexo III, a qual contém os requisitos estabelecidos no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Sempre que possível, será franqueada a realização de atividades de treinamento, sensibilização e planejamento com a equipe selecionada, fomentando a participação de agentes públicos com pertinência temática à atuação, na seara de vítimas de crimes violentos letais praticados por agentes estatais, sem prejuízo de outros crimes letais intencionais, bem como familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A entidade deverá, caso celebrado o ajuste, providenciar o envio da prestação de contas mensal, nos moldes do previsto no manual de prestação de contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA por meio do seguinte link <https://www.defensoria.sp.def.br/dpsp/Default.aspx?idPagina=6016>, quando aplicável.

9.2. A prestação de contas é constituída por duas partes:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados que constará com documentos necessários à comprovação das ações desempenhadas, tais como:

a) sumário das atividades desenvolvidas, especialmente com menção a quantitativo de atendimentos psicossociais realizados, indicando data da oferta, tipologia das ocorrências, providência adotada, dentre outras informações que se mostrarem compatíveis à finalidade a que se propõe, observando a preservação do sigilo porventura necessário;

b) encaminhamentos de casos atendidos a serviços da rede de proteção (PPCAM, PROVITA) ou atenção psicossocial (CRAS, CREAS, CRAVI, SUS, SUAS), observando a preservação do sigilo porventura necessário;

c) participação e especificação do conteúdo de reuniões de articulação com outros órgãos do Poder Público ou privado, rede de serviços e organizações sociedade civil atuantes no território de interesse do projeto;

d) participação e especificação do conteúdo de fóruns, comitês e/ou reuniões regionais visando a integração do projeto;

e) oferta de documentos voltados a demonstrar a oferta de ações voltadas à divulgação do projeto e à realização de atividades para educação em direitos.

f) comprovação, da disponibilidade de integrante da equipe de trabalho durante os dias de execução das atividades.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, devendo ser anexados, para além da Declaração do valor a ser repassado pela Defensoria Pública ou planilha com a composição dos valores e declaração do valor a ser repassado:

a) GFIP completa e respectivo protocolo de conectividade;

b) FGTS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

c) INSS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

d) IRRF: guia quitada junto com relatório de apuração de IRRF dos funcionários no mês;

e) ISS: guia quitada com valores retidos dos profissionais, se o caso;

f) Quando do início do vínculo entre profissional ou estagiário e entidade, cópia reprográfica do contrato de trabalho, de prestação de serviço, Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outro documento congênera e, quando de seu o término, o respectivo termo de rescisão ou documento que evidencie o encerramento do vínculo;

g) plano de pagamento ou demonstrativos de pagamento (holerite, RPA) dos profissionais e estagiários acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento bancário ou certificados pelo representante legal da instituição ou responsável pelo setor competente;

h) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, se aplicável;

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados, quando identificada a necessidade de complementação.

9.3. Após análise prévia sobre a prestação de contas mensal, o/a Coordenador/a do Projeto encaminhará em até 5 (cinco) dias o parecer preliminar sobre a execução à Assessoria de Convênios.

9.4. A Assessoria de Convênios realizará a análise financeira e executiva da prestação de contas mensal e do parecer preliminar disposto no item 9.3.

9.5. Sendo a prestação de contas mensal aprovada pelo setor competente, será efetuado o repasse dos valores previstos neste edital.

9.6. É vedado à entidade cobrar, direta ou indiretamente, dos usuários dos serviços da DEFENSORIA qualquer importância pelos serviços prestados.

9.7. Nos termos dos artigos 29 e seguintes do Ato Normativo DPG nº 190/2021, é obrigatória a prestação de contas em até 90 (noventa) dias do término de cada exercício.

9.8. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

9.9. Sem prejuízo da análise da prestação de contas, será(o) emitido(s), no curso da parceria, relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, que será(ão) homologado(s) pela comissão de monitoramento, tratada na Cláusula Décima deste Edital, consoante artigo 59 e seguintes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da realização de eventual visita in loco.

Parágrafo único. O(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação compreenderá(ão) a análise dos resultados alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto pactuado, visando a constatação da eficácia e efetividade das ações objeto da parceria.

9.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento do vício apontado ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, desde que dentro do prazo que o gestor possui para análise e decisão acerca da prestação de contas e comprovação dos resultados, nos termos do artigo 70 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.12. A Assessoria de Convênios apreciará a prestação final de contas apresentada em parecer técnico conclusivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento da diligência solicitada, prorrogável justificadamente por igual período, submetendo, na sequência, este parecer à análise da Comissão de Monitoramento.

9.13. Após manifestação da Comissão de Monitoramento, a prestação final de contas será avaliada, pelo Defensor Público-Geral ou por delegação, na forma prevista no Ato Normativo DPG nº 190/2021, como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O gestor da parceria será o/a Defensor/a Público/a da Assessoria de Convênios, com poderes de controle e fiscalização, em especial no que diz respeito à prestação de contas.

10.2. Haverá, ainda, uma comissão, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação e nos termos de artigo 38 do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021.

§1º. A comissão de monitoramento e avaliação homologará o(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, podendo propor, inclusive, o aditamento do ajuste para adequação das metas.

§2º. Caberá à comissão de monitoramento e avaliação, ao receber notícia de eventual irregularidade, inclusive no que tange o cumprimento das metas, emitir relatório ao gestor podendo propor, inclusive, eventual adequação do plano de trabalho e/ou aplicação de penalidade.

§3º. Ao final da parceria, a comissão de monitoramento e avaliação analisará o parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, devendo propor a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição da prestação de contas final da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPASSE

11.1. Os recursos vinculados à parceria deverão ser utilizados para a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, nos termos do §1º, do item 7.1 deste Edital.

§1º. Para efetivação do repasse, a parceira deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

§2º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços ou na hipótese prevista no item "b" do §1º do item 7.1 deste Edital, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

11.2. O reembolso da remuneração da equipe contratada pela organização da Entidade com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a DEFENSORIA.

11.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando os requisitos do item 11.4 não forem demonstrados, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse, observado o constante no item 6.3 e 6.4.

§1º. Os valores retidos nos termos do inciso IV poderão ser liberados, mediante compensação das metas não atingidas, a serem calculadas até o final da vigência do termo de colaboração ou antes de eventual prorrogação da parceria.

§2º. Na eventualidade de, ao final da vigência do termo, haver a prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados.

11.4. O repasse somente será transferido à entidade no limite da comprovação dos gastos com a equipe prevista no plano de trabalho a cada mês, bem como à luz da demonstração de realização das metas pactuadas.

§1º. Constituem critérios necessários à efetivação do repasse mensal:

I - a comprovação, pela entidade, da realização da atividade de educação em direitos, indicada no item 6.1.4., naquele mês;

II - a demonstração da disponibilidade de ao menos um integrante da equipe de trabalho, por turno/dia, no local de atendimento;

III - a identificação da execução de atividades afetas ao projeto almejado, a ser auferida em sede do relatório de execução indicado no item 9.2, inciso I, deste Edital;

§2º. Na eventual impossibilidade de comprovação da disponibilidade de que trata o inciso II, do parágrafo anterior, será realizada dedução do repasse relativo àquele mês em valor diretamente proporcional ao dia em que a presença não for demonstrada, inexistindo hipótese de compensação.

11.5. O repasse, que está condicionado à análise e aprovação da prestação de contas a que alude a cláusula nona, será efetuado até o último dia do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, aberta em nome da Entidade exclusivamente para esse fim.

11.6. O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A DEFENSORIA homologará e divulgará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado e na Internet, se o caso.

12.2. Da decisão que selecionar e julgar a proposta, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, com termo inicial na data da publicação no Diário Oficial, e contagem na forma do item 12.6.

12.3. Da decisão que indeferir o repasse dos valores acordados, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, constituindo termo inicial da intimação da Entidade o recebimento de carta com aviso de recebimento, ou de e-mail com aviso de entrega e leitura, ou a publicação no Diário Oficial. A contagem do prazo se dará na forma do item 12.6.

12.4. O recurso deverá ser protocolado, quando físico, em dias úteis, das 08 às 18 horas, no setor de protocolo da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situado na Rua Boa Vista nº 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-000.

12.5. A DEFENSORIA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar e julgar os recursos dispostos nos itens 12.1 e 12.2, cujas decisões serão publicadas no Diário Oficial.

12.6. A contagem do prazo recursal se dará na forma dos arts. 91 e 92, incluindo respectivos parágrafos, da Lei Estadual nº 10.177/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As entidades que celebrarem parceria estarão sujeitas às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pactuadas.

13.2. Aplica-se para a hipótese de sanção o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, para garantia da ampla defesa administrativa.

13.2.1. Em observância à regra especial de competência estabelecida no § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, por analogia caberá ao respectivo Subdefensor Público-Geral a aplicação das sanções II e III previstas no caput do art. 73, devendo considerar opinativa a conclusão do/a Defensor/a Público/a responsável pela Assessoria de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

14.1. O instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e/ou no respectivo instrumento de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com o encaminhamento das propostas para celebração de Termo de Colaboração.

15.2. Na hipótese de celebração de Termo de Colaboração, os ajustes se vinculam a este Edital, às disposições constantes da Lei Federal nº 13.019/14.

15.3. O Termo de Colaboração terá vigência, como regra, de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.4. Havendo motivo relevante e interesse das partes, o instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aprovação de termo aditivo, apresentação de novo plano de trabalho e dos documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Na hipótese de modificação do cenário local, que afete a prestação da assistência jurídica integral e gratuita, facultada-se às partes a oferta e deliberação de termo aditivo, objetivando a alteração do quantitativo de encaminhamentos, bem como inclusão de novas áreas no plano de trabalho.

15.5. Todos os documentos referentes aos atendimentos efetuados pela Entidade devem estar à disposição da DEFENSORIA, que poderá vistoriar e orientar os serviços a qualquer tempo.

15.6. As entidades pleiteantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas invalidará a manifestação de interesse, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico novaparcerias@defensoria.sp.def.br.

15.8. Havendo conflitos de qualquer natureza envolvendo a parceria, os autos deverão ser instruídos e encaminhados à apreciação da Assessoria Jurídica da DEFENSORIA, que elaborará parecer opinativo e após encaminhará os autos à decisão do Defensor Público-Geral.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os representantes das partes envolvidas na parceria, com base nas disposições constantes no Ato normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, bem como à luz da Lei Federal nº 13.019/14.

15.10. São partes integrantes e indissociáveis deste Chamamento Público, para todos os fins:

* Anexo I - Manifestação de interesse e de cumprimento dos requisitos do edital.

* Anexo II - Plano de trabalho – Termo de Colaboração

* Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração São Paulo, 17 de agosto de 2022.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR Defensor Público-Geral

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Localidade e data

A

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público nº ____/202

A estabelecida na inscrita no CNPJ nº

....., por meio de seu Representante Legal Sr.

..... inscrito no CPF/MF sob nº vem

MANIFESTAR O INTERESSE em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública, visando a prestação de atendimento psicossocial gratuita a vítimas indiretas de violência institucional letal, vítimas indiretas de outros crimes violentos intencionais e a familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, conforme edital de "Chamamento Público nº ____/20__", bem como salienta que possui as condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e que entregará, quando solicitado, os documentos previstos na Cláusula Quinta do Edital a contento.

No mais, aproveita-se a oportunidade para protocolo dos documentos necessários para o momento.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Assinatura Representante Legal

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: (Nome da entidade)

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxx

CEP: xxx

Telefone: (xx) xxxx

e-mail:

1.2 Representante: (Nome do representante legal)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº: xxxxx

e-mail:

1.3 Responsável pela Execução: (Nome do responsável pelo projeto)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº: xxxxx

e-mail:

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE (a exemplo, resumo indicando: (i) histórico de fundação; (ii) âmbito de atuação; (iii) objetivos/finalidades; (iv) trabalhos desenvolvidos; (v) eventuais parcerias formalizadas; (vi) descrição de articulação com a rede socioassistencial; (vii) estimativa de pessoas atendidas; e (viii) metodologia de trabalho)

2.1 OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A instituição tem atuado na prevenção e enfrentamento à violência (sobretudo a letal), com destaque para a praticada por agentes estatais, contra adolescentes em todo o Estado de São Paulo, bem como no atendimento de familiares de pessoas desaparecidas com suspeitas de violência letal objeto deste projeto, por meio de sua participação no Comitê Paulista Pela Prevenção de Homicídios na Adolescência da Assembleia Legislativa de São Paulo e também na defesa de vítimas de violações de direitos.

Todavia, a instituição não conta ainda com uma política própria para atendimento a familiares de vítimas de crimes violentos letais praticados por agentes estatais, bem como de crimes letais intencionais (homicídio, feminicídio, latrocínio, etc.), com atenção interdisciplinar e articulação com outros serviços públicos, razão pela qual estruturou-se o presente projeto-piloto, para o qual se busca entidade parceira para atuação no território selecionado.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência psicossocial gratuita e complementar, com vistas ao atendimento às vítimas indiretas de violência institucional letal, além do atendimento às vítimas indiretas de outros crimes violentos intencionais e de familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, de forma integrada com a Defensoria Pública do Estado, que prestará assistência jurídica, através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Local de atuação: As atividades a serem desenvolvidas pela Entidade dar-se-ão na Divisão de Atendimento Inicial Especializado ao Público desta DEFENSORIA, situada à Rua Boa Vista, 150, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP, sem prejuízo da realização de eventuais atividades que se mostrarem necessárias em locais e dias diversos a serem indicados pela Defensoria Pública do Estado.

3.2 Das metas e da forma de operacionalização

Busca-se garantir às vítimas, diretas ou indiretas, de violência, bem como a familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, cada qual com oferta de atendimento adequado às suas particularidades, o acesso a direitos, serviços, informações, rede de acolhimento, educação e proteção, mediante execução do projeto, de maneira integrada e multidisciplinar.

Para tanto, a Entidade atuará enquanto facilitadora do acesso à justiça e à cidadania, prestando, de maneira ampla, assistência psicossocial às pessoas destinatárias do atendimento, bem como promovendo a promoção de direitos mediante articulação com a rede de serviços e órgãos regionais (valendo-se, a exemplo, de unidades de saúde, centros de referência, núcleos de prevenção, bem como dos serviços prestados por universidades locais).

6. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO (OBSERVAR CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL)

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
6.1 Coordenação Coordenador	1	R\$ 2.953,42	R\$ 2.953,42
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO			R\$ 2.953,42
	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total Mensal
6.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL Psicólogo		R\$ 2.215,61	
Assistente Social		R\$ 2.215,61	
Estagiário de Psicologia		R\$ 592,87 de bolsa – auxílio	
Estagiário de Serviço Social		R\$ 592,87 de bolsa – auxílio	
Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.		Valor de R\$ 66,96	
TOTAL 6.2 = R\$			
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2) = R\$			

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas Valor

Material de expediente/Impressos

Material de limpeza

Manutenção e Conservação de Equipamentos

Energia Elétrica

Ligações Telefônicas

Outros (detalhar)

TOTAL 7.1 = R\$

7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS R\$

FGTS R\$

Outros R\$

TOTAL 7.2 = R\$

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 + 7.2) R\$

Outras formas de contrapartida

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a(Entidade), disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos:

(descrever caso haja)

8. PERCENTUAIS DOS PARTICIPANTES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

TOTAL GERAL (itens 6 + 7)= R\$

a) % (.....) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$(.....);

b) % (.....) serão providos pela(entidade)....., correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia

Com isso, o atendimento almejado de 30 (trinta) metas, que será realizado por mecanismos não presenciais quando necessário, visa o desempenho das atividades de fomento para disseminação do projeto, objetivando:

1) a estruturação de programas de intervenção, referência, apoio, integração, dentre outras atividades adequadas às especificidades e particularidades de cada caso concreto, visando o atendimento integral e humanizado, primando pela não revitimização e observando princípio da dignidade da pessoa humana;

2) a oferta de suporte psicossocial pela equipe interdisciplinar do projeto, inclusive com visita social, especialmente em territórios identificados como de risco para o público alvo e/ou de moradia das vítimas indiretas, em articulação com a rede de serviços e organizações sociais atuantes no território de residência da família, bem como e programas estaduais e municipais de acolhimento e proteção;

3) a promoção e a criação de canais de diálogo e articulação entre as portas de entrada no atendimento na Defensoria e nos equipamentos e políticas públicas de enfrentamento à violência letal;

4) a oferta de informações acessíveis e qualificadas para que as famílias atendidas possam acompanhar de forma autônoma as eventuais ações criminais, cíveis e administrativas que tenham relação com o homicídio de seu familiar;

5) atuar em rede, em parceria com o Comitê Paulista pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (CPPHA), Centro de Referência e Apoio à Vítima (CRAVI), Ministério Público, rede de atenção psicossocial (CRAS, CREAS, CAPS, SAICAS, SMSE/MA), escolas, Polícia Civil, Corregedorias das Polícias, Ouvidoria das Polícias, PROVITA e PCCAAM, organizações e movimentos da sociedade civil e grupos de mães, sem prejuízo de outros aparelhos e/ou mecanismos cuja pertinência temática com o projeto se evidencie;

6) a produção de dados e informações gerando expertise na condução de casos que se enquadrem no perfil do programa, garantindo o aprimoramento contínuo do atendimento, além de fornecer subsídios para criar e aperfeiçoar fluxos do sistema de justiça criminal;

7) promoção de atividades afetas à educação em direitos, a exemplo, mediante realização de oficinas, seminários, palestras, encontros e/ou reuniões com a rede (tais como aparelhos socio-assistenciais, de saúde, órgãos de justiça, reuniões intersectoriais e fóruns de discussões) e com as instituições, lideranças e/ou organizações locais (entidades públicas ou privadas) visando a divulgação do programa e dos serviços prestados e o fortalecimento do projeto mediante multiplicação de informações à população local;

8) ampla divulgação do projeto-piloto Rede Apoia, bem como das atividades desenvolvidas, inclusive com busca ativa, visando o alcance do público-alvo, qual seja, familiares de vítimas de crimes de violência letal praticados por agentes estatais, sem prejuízo de outros crimes letais intencionais, bem como a familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal objeto deste projeto.

Nesta seara, a Entidade desenvolverá atividades de articulação com entes públicos da rede de proteção, sem prejuízo do encaminhamento das demandas identificadas, quando o caso, à Defensoria Pública do Estado de São Paulo para oferta de atendimento jurídico.

Na hipótese de existência de estagiário na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, de modo que haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades cobertas pela parceria.

Assim, o projeto será desempenhado pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, preferencialmente, nas dependências do prédio indicado no item 3.1, respeitando sua estrutura, dias e horários de seu funcionamento, podendo os atendimentos ofertados ocorrer por meio de visita social, especialmente em territórios identificados como de risco para o público alvo e/ou de moradia das vítimas indiretas, bem como devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário. Em havendo estagiário/a, deve a Entidade reservar parte das atividades para orientação deste/a.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

* (x) coordenador/a do projeto (máximo 1)

* (x) estagiário/a de psicologia ou serviço social (máximo 1)

* (x) psicólogos/as (máximo 2)

* (x) assistentes sociais (máximo 2)

elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$(.....)

VIOLENTOS INTENCIONAIS E AOS FAMILIARES DE PESSOAS DESAPARECIDAS COM SUSPEITA DE VIOLÊNCIA LETAL INTENCIONAL – REDE APOIA.

PRÉAMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, e a (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por (cargo), (nome), portador da cédula de identidade xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO –

A presente PARCERIA tem por objeto a execução de projeto-piloto visando à prestação de serviços de atendimento psicossocial às vítimas indiretas de violência institucional letal, às vítimas indiretas de outros crimes violentos intencionais e aos familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, denominado Rede Apóia, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2021.066.22669, conforme Convênio celebrado entre a DEFENSORIA e a Secretaria de Justiça e Cidadania, na forma das especificações do Plano de Trabalho deste TERMO, acostado no Procedimento Administrativo supracitado, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto desta PARCERIA, obriga-se a ENTIDADE a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à DEFENSORIA, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, simultaneamente, aos Setores de Controle de Execução e Gestão Financeira da Assessoria de Convênios e à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de login e senha fornecidos pela DEFENSORIA;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à DEFENSORIA, por meio da Primeira Subdefensoria, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela PARCERIA, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela DEFENSORIA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

V. Enviar os originais dos documentos de despesa mencionados no inciso III acima, ou, quando impossível o envio destes, poderão ser enviadas cópias desde que a entidade garanta a conformidade destas com os originais;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela DEFENSORIA, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da DEFENSORIA, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta PARCERIA;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta PARCERIA;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da DEFENSORIA em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta PARCERIA e, obedecido o modelo, a marca da DEFENSORIA em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da PARCERIA e o ressarcimento por prejuízos acarretados à DEFENSORIA;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da PARCERIA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da DEFENSORIA a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVI. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, às pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XVIII. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado ou outra forma de comprovação do consentimento;

XIX. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas cabíveis;

XX. Observar a adoção das medidas cabíveis em tempo razoável, conforme objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXI. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da DEFENSORIA;

XXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente PARCERIA durante a sua vigência;

XXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da PARCERIA;

XXIV. Manter, sob sua inteira responsabilidade, se o caso, o número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados nos Cursos de Psicologia ou Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da

Lei no. 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXV. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXVI. Registrar em documentos, formulários ou congêneres que a atuação se dá em razão da presente PARCERIA, destacando a expressão "TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO", sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da DEFENSORIA, bem como a atribuição da condição de servidor/a pelo/a colaborador/a;

XXVII. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da ENTIDADE e da DEFENSORIA;

XXVIII. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela DEFENSORIA;

XXIX. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XXX. Manter no local de atendimento e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na PARCERIA, ao menos profissional que permanecerá disponível para atender a população e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XXXI. Não contratar para a execução do objeto desta PARCERIA ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de funcionário da ENTIDADE ou da DEFENSORIA que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da DEFENSORIA;

XXXII. Enviar à DEFENSORIA, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela ENTIDADE, com os profissionais atuantes no objeto desta PARCERIA, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta PARCERIA;

XXXIII. Facilitar o direcionamento de usuários/as à DEFENSORIA, preferencialmente por meio dos canais convencionais de atendimento, quando identificada a viabilidade da propositura de medidas judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As participações comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente TERMO visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a ENTIDADE:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da DEFENSORIA;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Segunda, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;

§2º – Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação;

§3º - A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA

- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à DEFENSORIA:

I – Fiscalizar por intermédio da Primeira Subdefensoria Pública-Geral e pelo/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta PARCERIA, ofertando atendimento jurídico à população atendida em virtude do projeto, bem como franqueando, sempre que possível, a realização de atividades de treinamento, sensibilização e planejamento com a equipe de trabalho da ENTIDADE;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor/a da DEFENSORIA na condição de gestor/a para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta PARCERIA, informando a ENTIDADE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, temporariamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da PARCERIA;

VIII - Instaurar procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da PARCERIA é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela DEFENSORIA, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA

- DOS RECURSOS –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta PARCERIA, a DEFENSORIA, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração, repassará à ENTIDADE a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxxx), a ser creditada em conta vinculada a esta PARCERIA, junto ao Banco do Brasil S/A.

§1º – O projeto observará o valor global de R\$ 149.708,28 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos), proveniente de emenda parlamentar impositiva registrada sob o n. 202.106.622.669;

§2º - o depósito do valor mencionado no "caput" será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido,

ficando condicionado à entrega dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, no prazo estipulado, bem como ao saneamento de eventuais divergências identificadas pela DEFENSORIA.

§3º – A presente PARCERIA tem o valor global estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), sendo que os recursos serão provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2021.066.22669, conforme Convênio SJC nº 10/2021, celebrado entre a DEFENSORIA e a Secretaria de Justiça e Cidadania, na Fonte de Recursos 041.001.001, Unidade Gestora 420101, Classificação de Despesa 33.50.39-77, no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000.

§4º – Os recursos repassados pela DEFENSORIA serão obrigatoriamente computados a crédito da PARCERIA e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§5º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§6º - O depósito do valor mencionado no "caput" fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§7º - O depósito do valor mencionado no "caput" ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – não for possível aferir a comprovação do cumprimento dos critérios necessários à efetivação do repasse, conforme especificidades constantes na Cláusula Décima Primeira do Edital de Chamamento Público.

§8º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante oportuna comprovação.

§9º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior à luz da diretriz necessária à realização de atividades na forma prevista no Edital, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

§10º - O repasse mensal será limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste TERMO.

§11º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços referidos nos termos desta PARCERIA é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA OITAVA

DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Esta PARCERIA poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A ENTIDADE deverá apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICIDADE

Fica vedado a qualquer dos participantes a divulgação das ações referentes ao objeto desta PARCERIA, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA PUBLICAÇÃO –

Esta PARCERIA deverá ser publicada, em extrato, em até 20 (vinte) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS COMUNICAÇÕES –

Todas as comunicações relativas a esta PARCERIA serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º – As comunicações físicas dirigidas à ENTIDADE deverão ser entregues no seguinte endereço: XXXXXXXXX.

§ 3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DAS NORMAS DE REGÊNCIA –

A PARCERIA sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações;

III - No Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo; e

IV - Na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta PARCERIA, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participantes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Defensor Público-Geral

ENTIDADE

(Nome)

(Cargo)

Fl. Nº _____

Rubrica _____

Negócios Públicos

GOVERNO

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

MODALIDADE - Concorrência Nº 09/2022

PROCESSO: SEGOV-PRC-2022/01198

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE MAUÁ, LOCALIZADA NA ESTRADA DO CARNEIRO, ALTURA DO Nº 1.370, E NA RUA JOÃO BATISTA DE LIMA, S/N, BAIRRO JARDIM DO ÉDEN, MAUÁ – SP –

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 11:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pelo Chefe de Gabinete por meio do despacho SEGOV-DES-2022/27813-A, na Avenida Morumbi, nº 4.500, Palácio dos Bandeirantes, prédio anexo, São Paulo/SP, CEP: 05650-905. A reunião foi iniciada para análise da documentação solicitada na Ata de Proseguimento, bem como divulgação da lista de classificação (abaixo relacionada).

CLASSIFICAÇÃO - PROPONENTE - CNPJ - VALOR

1º - EMPREITEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - 33.534.793/0001-88 - 5.320.069,60

2º - SPALLA ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO - 05.633.207/0001-17 - 5.350.471,74

3º - CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRONICA LTDA - 55.996.615/0001-01 - 5.497.961,62

4º - TETO CONSTRUTORA S.A. - 13.034.156/0001-35 - 5.601.965,45

Após, a reunião foi suspensa para publicação deste resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, para contagem do prazo recursal de 5 dias úteis, de acordo com o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93. O(s) envelopes nº 2 permanecem em poder da Comissão lacrados, inviolados e rubricados.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

MODALIDADE - Concorrência Nº 10/2022

PROCESSO: SEGOV-PRC-2022/01048

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA RUA ÉRICO VERÍSSIMO COM A AVENIDA AFONSO MONTEIRO DA CRUZ, DIADEMA – SP - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2022 às 10h00min

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pelo despacho SEGOV-DES-2022/27813-A, na sala de reunião, do prédio sede do Fundo Social de São Paulo, situada na Avenida Morumbi, 4500, prédio anexo, CEP 05650-905. Encerrado o prazo para a apresentação dos "ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA" e "ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO", a reunião foi iniciada procedendo-se a abertura dos envelopes nº 1 dos interessados abaixo relacionados, cujo teor foi devidamente rubricado pela Comissão e pelo licitante, nos termos do Edital. Posteriormente esta documentação será juntada aos autos do Processo SEGOV-PRC-2022/01048.

PROponente - CNPJ - VALOR

EF CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - 20.543.972/0001-30 - 2.994.978,78

J.L.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - 02.232.509/0001-95 - 3.072.758,68

Após, a sessão foi suspensa para análise dos documentos integrantes do "ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA". O resultado será devidamente publicado no DOE e no site do Fundo Social de São Paulo. Os envelopes nº 2 permanecem em poder da Comissão lacrados, inviolados e rubricados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

MODALIDADE - Concorrência Nº 10/2022

PROCESSO: SEGOV-PRC-2022/01048

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA RUA ÉRICO VERÍSSIMO COM A AVENIDA AFONSO MONTEIRO DA CRUZ, DIADEMA – SP. ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aos 17

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Faculdade de Ciências e Tecnologia

DESPACHO DO DIRETOR DE 17/08/2022
Pregão Eletrônico n.º 47/2022-FCT, Processo n.º 1031/2022-FCT - OC 102321100612022OC00049

HOMOLOGO o objeto do Pregão Eletrônico n.º 47/2022-FCT, Processo n.º 1031/2022-FCT - OC 102321100612022OC00049, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (PINTURA) DO PRÉDIO CELLIJ – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS pelo critério de menor preço, através da empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 41.368.776/0001-46 conforme adjudicação do Pregoeiro na Sessão Pública realizada em 16 de agosto de 2022, pelo valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

CAMPUS DE RIO CLARO

Instituto de Biociências

Acha-se aberto no Instituto de Biociências de Rio Claro, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º 41/2022 – IB/CRC, OC N.º 102322100612022OC00049, objetivando a Aquisição de Tapetes Sanitizantes e Baldes, cujo critério de escolha é o de menor preço. A abertura da sessão pública “on line” será no dia 14 de setembro de 2022 às 09:00 horas, junto ao endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico citado, durante o período de 18 de agosto de 2022 até o dia e horário previstos para a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junto à Seção Técnica de Materiais, situado à Avenida 24-A n.º 1515 – Bairro Bela Vista – Rio Claro, Estado de São Paulo. O Edital na íntegra consta dos sites: www.bec.sp.gov.br e https://ape.unesp.br/licitacao - Processo n.º 616/2022 - IB/CRC.

Instituto de Biociências

Processo n.º 570/2022 – IB/CRC

Pregão Eletrônico n.º 26/2022 – IB/CRC

Objeto: Aquisição de acessórios hidráulicos

O Pregoeiro adjudica a Licitação acima, cujo objeto é a Aquisição de acessórios hidráulicos às firmas: DAFMAQ COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 14.636.329/0001-58 os itens 01,02,03,04,05,13, JOSIVANIO MANOEL DOS SANTOS 40569804892 CNPJ: 41.378.388/0001-46 os itens 06,12 e 14, BOLONHA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 20.658.478/0001-10 os itens 07,08,09,10 e 15, JLP CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 29.298.255/0001-64 o item 16 e S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI CNPJ: 28.439.173/0001720 os itens 17 e 18. Foi fracassado o item 11 por preço inaceitável.

Conforme ata da sessão pública on-line de 17/08/2022.

Despacho do Diretor de 17/08/2022

O Diretor do Instituto de Biociências, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, inciso II da Portaria Unesp n.º 07/2021, à vista do cumprimento da Lei Federal n.º 8666/93 e as alterações e Lei n.º 10.520/2002 – HOMOLOGA a presente Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2022 – IB/CRC, cujo objeto é a Aquisição de acessórios hidráulicos.

Instituto de Geociências e Ciências Exatas

O Pregoeiro Adjudica o Pregão Eletrônico n.º 31/2022 - Processo n.º 1180/2022 IGCE-CRC, cujo objeto é o SERVIÇO DE PRODUÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E ESPORTIVO - CORRIDA/CAMINHADA, a favor da empresa vencedora: ITEM 01: MTS ESPORTE & SAÚDE LTDA, Valor Total: R\$ 50.200,00, conforme ata da sessão pública realizada no dia 08/08/2022. Despacho do Diretor do IGCE de 17/08/2022, homologando o Pregão Eletrônico n.º 31/2022 – IGCE - CRC, conforme Adjudicação do Pregoeiro.

O Pregoeiro Adjudica o Pregão Eletrônico n.º 16/2022 - Processo n.º 265/2022 IGCE-CRC, cujo objeto é a INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE REDE, a favor da empresa vencedora: ITEM 01:MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, Valor Total: R\$ 55.000,00, conforme ata da sessão pública realizada no dia 03/08/2022. Despacho do Diretor do IGCE de 17/08/2022, homologando o Pregão Eletrônico n.º 16/2022 – IGCE - CRC, conforme Adjudicação do Pregoeiro.

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

Retificação de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 63/2022 PROCESSO n.º 576/2022 - CSJRP OFERTA DE COMPRA N.º 102324100612022OC00066 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/08/2022 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/08/2022 – 9h00

Onde se lê:

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de – Lote 1 R\$ 43,00 (quarenta e três reais, Lote 2 R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) e Lote 3 R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), incidirá sobre o valor total do total do lote.

Leia-se:

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de – Lote 1 R\$ 43,00 (quarenta e três reais, Lote 2 R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), Lote 3 R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) e Lote 4 R\$ 40,00 (quarenta reais), incidirá sobre o valor total do total do lote.

CAMPUS DE SÃO PAULO

Instituto de Artes

INSTITUTO DE ARTES - CAMPUS DE SÃO PAULO PROCESSO N.º 425-2022 – IA/UNESP ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TESTES COVID-19 DESPACHO DO DIRETOR DE 16/08/2022 RATIFICO, com fundamento no Artigo 26, "caput", da Lei Federal num. 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO COMUM, fundamentada no art. 24, inc. II da mesma Lei, de que trata o Processo num. 425-2022 – IA/UNESP, referente a aquisição de teste rápido de antígeno da covid-19 (swab), ref inop-acos02, marca Acro Biotech Inc., no valor R\$6000,00 (seis mil reais). As despesas decorrentes da contratação da empresa NL COMERCIO EXTERIOR LTDA onerarão a dotação atribuída ao subelemento 3.3.90.30.31 - Material Médico, Hospitalar e Odontológico, do orçamento do Instituto de Artes, Campus de São Paulo, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", devidamente compromissados.

CAMPUS DE REGISTRO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira – Câmpus de Registro da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos do Compromisso n.º 178/2022 e Portarias AT 202 e 85, levada a efeito por meio do Pregão Eletrônico N.º 03/2022-FC AVR-UNESP, do tipo MENOR PREÇO, Oferta de Compra 102330100612022OC00035, Processo REG/FC AVR N.º 177/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE INCUBADORAS LABORATORIAIS TIPO BOD, que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2022, às 10h no sítio www.bec.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos sobre a licitação poderão ser obtidas pelo e-mail materiais_registro@unesp.br e na página de licitações da Faculdade em https://www.registro.unesp.br/#/licitacoes/2022/.

ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro Marcelo da Silva Soares designado para o Certame pelo Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias

do Vale do Ribeira - Câmpus de Registro, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso de suas competências atribuídas pela Portaria RUNESP n.º 07 de 13/01/2021, no pertinente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2022-FC AVR-UNESP, Processo REG-FC AVR 207/2022, ADJUDICA a licitação, que tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo automotivo, à empresa INTERVEC INTERNACIONAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, no valor total de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira – Câmpus de Registro, de 17 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 6º da Portaria n.º 07, de 13/01/2021, HOMOLOGANDO o Pregão Eletrônico n.º 08/2022-FC AVR-UNESP, Processo 207/2022-REG/FC AVR, Oferta de Compra 102330100612022OC00027, que resultou na ADJUDICAÇÃO do item à Empresa INTERVEC INTERNACIONAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, no valor total de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPEATINGA

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Dispensa de Procedimento, com base nos termos do Artigo 13º, Inciso II, do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da FAMESP, o Processo n.º 11.919/2022-FAMESP/AME ITAPE, referente à Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes em geral, materiais e equipamentos, nas áreas do Ambulatório Médico de Especialidades de Itapetininga, da empresa MAXIMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. sendo o valor total do contrato de R\$ 255.280,80.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPEATINGA

Resumo do Termo de Contrato n.º 005/2022-FAMESP/AME ITAPE

Processo: 11.919/2022-FAMESP/BAURU.

Modalidade:

Dispensa de Procedimento, conforme artigo 13º, inciso II, do Regulamento de Compras da FAMESP.

Contrato: 005/2022-FAMESP/AME ITAPE

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Ambulatório Médico de Especialidades de Itapetininga

Contratada: MAXIMA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Objeto:

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes em geral, materiais e equipamentos, nas áreas do Ambulatório Médico de Especialidades de Itapetininga.

Vigência: 06 meses.

Valor Mensal: R\$ 42.546,80

Valor Total do Contrato: R\$ 255.280,80.

Data da Assinatura: 20/07/2022.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP

HOSPITAL ESTADUAL DE CAMPANHA COVID 19 BAURU

Resumo do 3º Termo de Aditamento Contratual

Processo:

15.501/2021-FAMESP/BAURU.

Contrato:

020/2021-FAMESP/HCB.

Modalidade:

Compra Direta, conforme Artigo 6º, inciso I do Regulamento de Compras da Famesp.

Contratante:

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/Hospital Estadual de Campanha Covid 19 Bauru.

Contratada:

CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.

Objeto:

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na área de análise físico-química e bacteriológica da água de hemodiálise nas dependências do Hospital Estadual de Campanha Covid-19 Bauru, com fornecimento dos seguintes serviços: serviço de coleta, análise físico-química, bacteriológica, toxicológicas (endotoxina), e dialisado, pelo período de 07 meses.

Objeto do Aditamento:

Fica modificado do Contrato n.º 020/2021-FAMESP/HCB, a Cláusula Sétima – Preço, onde o valor mensal permanecerá em R\$ 1.445,00, a modificação da Cláusula Quarta – Prazo De Vigência e aditando o prazo em mais 01 mês.

Vigência:

08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias.

Valor Mensal Estimado:

R\$ 1.445,00.

Valor Total Estimado do Contrato:

R\$ 12.475,16.

Data da Assinatura:

01/07/2022.

*PUBLICADO NESTA DATA POR NÃO TER SIDO PUBLICADO EM DATA OPORTUNA

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento que tem por objeto EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA AS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA E INTENSIVISTA DE UTI ADULTO AO HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU., Conforme Chamamento Público n.º 009/2021-FAMESP/BAURU Processo n.º 13143/2021-FAMESP/BAURU.

Conforme análise feita pela Equipe para o referido pregão, informamos os resultados das análises conforme abaixo:

ITEM - PESSOA JURÍDICA - PESSOA FÍSICA - RESULTADO

1 - J.V. CAVALCANTE PEDROSA LUNA - DR. João Vitor Cavalcante Pedrosa Luna - APROVADO

A empresa habilitada (APROVADA) será CONVOCADA para assinatura do CONTRATO e/ou CELEBRAÇÃO DE SORTEIO para escolha da Contratada, mediante necessidade da prestação do serviço.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 PROCESSO SEI N.º 2022/0002433

OFERTA DE COMPRA N.º 420031000012022OC00004

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.bec.sp.gov.br

A Escola Defensoria Pública do Estado de São Paulo comunica que se encontra aberta licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, cujo escopo será a constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a prestação de serviços de agenciamento de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 4 (quatro) estrelas, consoante os critérios da Portaria n.º 100/2011, de 16 de junho de 2011, do Ministério do Turismo, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

O certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ("Lei do Pregão") e, de modo subsidiário, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 ("Lei Geral de Licitações") e pela Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 ("Lei Paulista de Contratos Administrativos").

Aplicam-se ainda ao certame o Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002 (regulamenta a modalidade pregão, no âmbito da Administração Estadual), o Decreto Estadual n.º 49.722, de 24 de junho de 2005 (regulamenta a utilização do pregão eletrônico), e o Decreto Estadual n.º 63.722, de 21 de setembro de 2018 (regulamenta o sistema de registro de preços).

As propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica a partir do dia 19 de agosto de 2022.

A sessão pública do certame será iniciada no dia 01 de setembro de 2022, às 09h00.

O Edital estará disponível no site institucional da Defensoria Pública: http://www.defensoria.sp.def.br.

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra

ACADEMIA DE POLÍCIA "DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"

Secretaria de Concursos Públicos

Concurso Público de Provas e Títulos para a carreira de Delegado de Polícia (DP 1/2022)

A Presidente do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia (DP 1/2022), em consonância com o item 12.87 do Capítulo XII, Seção III, do Edital de abertura, CONVOCA os candidatos habilitados à fase subsequente (prova escrita - discursiva), conforme lista publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de julho de 2022 (Poder Executivo - Seção I, pp. 193-196), a preencherem o questionário socioeconômico que se encontra disponibilizado no site da VUNESP, conforme a seguinte instrução:

1 – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no período das 8 horas do dia 24 de agosto de 2022 até as 23h59 minutos do dia 30 de agosto de 2022;

2 – entrar na área do candidato;

3 – localizar o projeto da Polícia Civil de São Paulo "carreira de Delegado de Polícia" – Sigla PCSP 2001;

4 – clicar no botão (preencher o questionário sócio econômico);

5 – após o preenchimento salvar.

ACADEMIA DE POLÍCIA "DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"

Secretaria de Concursos Públicos

Concurso Público de Provas e Títulos para a carreira de Médico Legista (ML 1/2022)

O Presidente do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Médico Legista (ML 1/2022), em consonância com o item 12.88 do Capítulo XII, Seção III, do Edital de abertura, CONVOCA os candidatos habilitados à fase subsequente (prova escrita - discursiva), conforme lista publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de julho de 2022 (Poder Executivo - Seção I, pp. 196-198), a preencherem o questionário socioeconômico que se encontra disponibilizado no site da VUNESP, conforme a seguinte instrução:

1 – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no período das 8 horas do dia 24 de agosto de 2022 até as 23h59 minutos do dia 30 de agosto de 2022;

2 – entrar na área do candidato;

3 – localizar o projeto da Polícia Civil de São Paulo "carreira de Médico Legista" – Sigla PCSP 2004;

4 – clicar no botão (preencher o questionário socioeconômico);

5 – após o preenchimento salvar.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado n.º DP – 822/312/22

O Diretor de Pessoal torna público o INDEFERIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados em face da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital n.º DP – 2/321/21. A motivação do resultado será disponibilizada individualmente ao interessado, no sistema eletrônico de recurso online - https://recursosrh.policiamilitar.sp.gov.br/

NOME - CPF

ANELSON AGR A DOURADO NETO - 417.614.828-40

EDVANDO NATA FERNANDES DOS SANTOS - 507.108.728-60

FELIPY BRANDINO RIBEIRO - 446.111.328-03

GERSON LAURINDO FERREIRA SANTOS - 141.389.617-04

MICHEL FERREIRA CAMPELO - 371.167.598-08

PATRICK KLAIVER ALBUQUERQUE SILVERIO - 468.175.358-08

THALITA MAIARA SOUZA - 417.290.908-69

Comunicado n.º DP-779/312/22

O Diretor de Pessoal torna público o INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pelo candidato Matheus Conrado dos Reis, CPF N.º 495.845.718-69, em face do resultado dos Exames de Aptidão Física, do concurso público destinado ao cargo de Aluno Oficial PM, regido pelo Edital n.º DP–3/321/21. A motivação do resultado será encaminhada individualmente ao interessado, no endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição.

Comunicado N.º DP–805/312/22

O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 3ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo nos autos de Apelação Cível, processo n.º 1047563-76.2021.8.26.0053, reinclui o candidato ALEX FERREIRA PIMENTEL, RG 15956083, INSCRIÇÃO 67826628, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital n.º DP-3/321/19, que foi considerado APTO na etapa subsequente, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado N.º DP 819/312/22

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a tutela emergencial nos autos do Procedimento Comum Cível, processo n.º 1041031-52.2022.8.26.0053, reinclui o candidato GABRIEL LUIS TRAMA, RG 37.152.918-9, INSCRIÇÃO 13813749, no concurso público destinado ao cargo

de Aluno-Oficial PM, regido pelo Edital n.º DP-3/321/21, e o convoca a comparecer: no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, n.º 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE SAÚDE – coleta de sangue, em 5-10-22, às 9h00, devendo o candidato estar em jejum de 8 (oito) a 10 (dez) horas; em 10-10-22, às 7h00, para a realização dos EXAMES DE SAÚDE; no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, n.º 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, em 17-10-22, às 8h00, e 25-10-22, às 7h00, bem como, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE e ANÁLISE DE DOCUMENTOS, em 29-11-22, às 8h00.

Comunicado n.º DP – 822/312/22

O Diretor de Pessoal torna público o INDEFERIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados em face da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital n.º DP – 2/321/21. A motivação do resultado será disponibilizada individualmente ao interessado, no sistema eletrônico de recurso online - https://recursosrh.policiamilitar.sp.gov.br/

NOME - CPF

ANELSON AGR DOURADO NETO - 417.614.828-40

EDVANDO NATA FERNANDES DOS SANTOS - 507.108.728-60

FELIPY BRANDINO RIBEIRO - 446.111.328-03